Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23065.013749/2026-13

ELETRÔNICO

Cadastrado em 21/05/2026

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

E-mail:

Assunto do Processo:
018.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)

Assunto Detalhado:
CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2026 - CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA

Unidade de Origem:
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.00.43.63.38)

Criado Por:
AMANDA SANTOS OLIVEIRA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/05/2026	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (11.00.43.63.26)		
25/05/2026	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.00.43.63.38)		
02/06/2026	GABINETE DA REITORIA - SECRETARIA (11.00.43.67)		
03/06/2026	ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG) (11.02.01.01.02)		
08/06/2026	PROGINST - SECRETARIA EXECUTIVA (11.00.43.34.01)		
08/06/2026	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (11.00.43.34.44.02)		
08/06/2026	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.00.43.63.38)		

SIPAC | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-app-2.srv2inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sipac.sig.ufal.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 21/05/2026 19:07

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da Requisição:	275/2026
Tipo da Requisição:	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LICITAÇÃO
Status:	ENVIADA
Grupo de Material:	3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Requisitante:	110043344402 - GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO / GCL
Usuário:	06107598413 - AMANDA SANTOS OLIVEIRA (Ramal: 5003)
Email:	amanda.oliveira1@arapiraca.ufal.br
Destino da Requisição:	Enviado para Compra
Data de Cadastro:	21/05/2026
Valor da Requisição:	R$ 1,00
Opção Orçamentária:	NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:	

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3999000000807	CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS		1	R$ 1,00	R$ 1,00
	CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA (3999000000806)				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1,00
Total	**R$ 1,00**

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica

SIPAC | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-app-2.srv2inst1 21/05/2026 19:07

Emitido em 21/05/2026

REQUISIÇÃO Nº 27/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **27**, ano: **2026**, tipo: **REQUISIÇÃO**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **087ba80aa2**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante (*Campus*/Unidade Acadêmica/Órgão/Depto): Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços	
Diretor/a, Pró-Reitor/a: Jarman da Silva Aderico	**SIAPE:** 1530571 **E-mail:** jarman.aderico@proginst.ufal.br **Telefone:** 82 3214-1889
Requisitante: José Edson Ferreira Lima	**SIAPE:** 2897973 **E-mail:** edson.lima@proginst.ufal.br **Telefone:**

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE
TIPO DO ITEM
SERVIÇO **( ) Continuado (x) Não continuado**
( ) Com mão de obra exclusiva (x) Sem mão de obra exclusiva
Necessidade a ser contratada: Reparos de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos no *Campus* A.C. Simões e nas unidades dispersas de Maceió e do Campus Arapiraca
Valor estimado total: 2.978.490,29

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: junho/2026

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Motivação da Contratação:

1.1 Os serviços solicitados serão destinados a atender as demandas de pequenos reparos em bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das unidades dispersas de Maceió, a exemplo da Escola Técnica de Artes, Museu Théo Brandão, Pinacoteca, Restaurante Universitário, Usina Ciência, Museu de História Natural e Espaço Cultural, Instituto de Educação Física e Esportes e do Campus Arapiraca.

1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento de necessidades de reparos cuja execução pelos contratos de manutenção vigentes tem tido resultados não satisfatórios. Além disso, visam ampliar a prestação de serviços variados de modo a atender de forma mais efetiva as comunidades acadêmicas dessas Unidades. A não contratação implicará o desatendimento e/ou precariedade de atendimento de diversas necessidades dessas Comunidades Universitárias, causando transtornos diversos que incluem desde a continuidade de problemas de infraestrutura predial, deterioração do patrimônio móvel e dificuldades de execução de atividades acadêmicas.

1.3 Os quantitativos foram definidos a partir de reuniões realizadas com as direções e comunidade em geral dessas unidades.

1.4 Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2026.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a instrução do procedimento licitatório correspondente à contratação dos serviços desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias.

NOME: JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA SIAPE: 2897973 LOTAÇÃO: CASS/PROGINST RAMAL: _____ E-MAIL: edson.lima@proginst.ufal.br

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Maceió-AL, 24 de abril de 2026.

José Edson Ferreira Lima

287973

Jarman da Silva Aderico
1530571

Emitido em 21/05/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 69/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 11:35)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **69**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **d9771bac41**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO Nº 1764/2026 - GA (11.00.43.63.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Arapiraca-AL, 21 de maio de 2026.

Formulrios_para_portaria.zip

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Download Disponível pelo Sistema)

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1764**, ano: **2026**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **a4df3fda8c**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 39 DE 20 DE MAIO DE 2026

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, *resolve*:

I - Designar os servidores **AMANDA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2202229; **ANTONYONE VILELA BORGES**, matrícula SIAPE nº 2018761; **DANIELLE FLORES CARNAÚBA**, matrícula SIAPE nº 2161454; **JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1736299; **JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA**, matrícula SIAPE nº 2897973; **SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM**, matrícula SIAPE nº 3448294; e **THIAGO ALVES LEMOS**, matrícula SIAPE nº 3446957, para compor a equipe de planejamento do Credenciamento de MEIS e ME/EPPs para manutenção geral, incluindo pequenos reparos nos *Campi* A.C. Simões e Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas.

II – A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria.

JARMAN DA SILVA ADERICO
Autenticado Digitalmente

Emitido em 21/05/2026

PORTARIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO Nº 13/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **64446df5ef**

Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.029586/2024-11, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, art. 79, da Lei 14.133/2024 e o Decreto 11.878/2024;

CONSIDERANDO a previsão de incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas disposta Lei Complementar 123/2006 e a participação ainda incipiente dos Microempreendedores Individuais (MEIs) nesse mercado;

CONSIDERANDO as especificidades de constituição e de funcionamento dos MEIs, bem como de seus llimites legais e normativos de atuação;

CONSIDERANDO a importância dos MEIs para o desenvolvimento local sustentável, princípio licitatório elencado no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1 Estabelecer e regulamentar o Programa "Repara Ufal" para promoção de credenciamentos para a prestação de pequenos serviços de reparos para a Universidade Federal de Alagoas, favorecendo o acesso à contratação de Microempreendedores Individuais previamente habilitados e credenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional (Proginst) e pela Superintendência de Infraestrutura (Sinfra), sob supervisão do Gabinete do Reitor.

Art. 2º O Programa "Repara Ufal" e os processos de contratação dele decorrentes contarão com as seguintes premissas:

a. Inexistência de competição e formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, art. 74 c/c inciso I, art. 79, Lei nº 14.133/2021;

b. Restrito às atividades permitidas para a categoria MEI;

c. Não exclusividade de prestação de serviços;

d. Em regra, insumos/materiais fornecidos pela UFAL;

e. Em regra, EPI´s equipamentos de responsabilidade do MEI;

f. Transporte/locomoção/hospedagem/alimentação de responsabilidade do MEI e inclusos no preço do serviço;

g. Banco de dados com todos que atenderam as condições do edital;

h. Edital sempre aberto;

i. Contratação simplificada por meio de nota de empenho e ordem de serviço;

j. Rodízio de credenciados;

k. Ampla e constante capacitação de servidores e empresários;

l. Acordo de nível de serviços;

m. Avaliação dos serviços prestados com retorno de informações ao prestador do serviço;

n. Pagamento em prazo diferenciado;

o. Emissão de atestado de capacidade técnica.

§1 - São considerados pequenos serviços incluídos no Programa "Repara Ufal" e passíveis de serem executados por Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica, aqueles elencados de acordo com Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º, ocupações Permitidas ao MEI - Tabelas A e B, de acordo com a necessidade institucional.

§2 - A Proginst e/ou Sinfra realizará/ão Chamamento Público, com adoção da modalidade de credenciamento, de acordo com inciso I, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, dada a mais ampla publicidade, serão selecionados todos os Microempreendedores Individuais - MEIs, aptos e interessados em prestar os serviços relacionados pr, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores e, por conseguinte, o desenvolvimento do Estado de Alagoas, em atendimento às disposições do art.18-E e seus §§, nos quais o instituto do MEI é definido como uma política pública, desenvolvimentista, que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, e ainda:

a) A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal;

b) Todo benefício previsto na LC 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, sempre que lhe for mais favorável;

c) O MEI é modalidade de microempresa.

Art. 3º São objetivos do Programa "Repara Ufal":

a. Ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais nas contratações da Universidade Federal de Alagoas, estimulando o crescimento da economia do Estado de Alagoas, como fomento para promoção do empreendedorismo e desenvolvimento nacional sustentável;

b. Sobrepor atuação com maior economicidade, eficiência e agilidade na resolução de interesse público institucional;

c. Solucionar problemas com relação à manutenção de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos nas unidades da Ufal;

d. Contribuir para a gestão eficiente e célere das contratações, com a maior disponibilidade de prestadores de serviços locais;

e. Melhor inserção da Universidade às comunidades locais de suas unidades;

f. Ampliação do escopo de prestação de serviços à comunidade acadêmica da Ufal.

Art. 4º A contratação dos serviços seguirá o disposto em Edital de Credenciamento a ser publicado pela Proginst e/ou Sinfra, em que deverão constar:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

Art. 5º Os recursos aplicados no "Programa Repara Ufal" serão oriundos prioritariamente da Fonte de Recursos Recursos Próprios (Fonte 150), de acordo com os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Poderão ser aplicados recursos de outras fontes, como emendas parlamentares e outros recursos seguindo os mesmos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade do gasto público.

§ 2 - As Unidades Acadêmicas, Campi e órgãos de apoio, bem como as unidades gestoras de recursos de outras fontes destinados a essa finalidade farão o mapeamento das demandas inclusas no Programa Pequenos Reparos para inserção no Banco de Credenciados criado para esse fim.

Art. 6º É vedada a inserção de demanda que extrapole a caracterização de Pequenos Reparos definida nesta Instrução Normativa.

Art. 7º É vedada a contratação de serviço acima do teto estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, ficando determinado que, antes da emissão de empenho, será verificado junto ao Sicaf a manutenção da condição de MEI do pretenso contratado.

Art. 8º Compete à Proginst e/ou Sinfra:

I - Realizar Chamamento Público para credenciar os microempreendedores individuais para a prestação dos serviços do Programa "Repara Ufal", com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto11.878/2024 e desta Portaria, mantendo aberta a oportunidade de adesão ao procedimento;

II - Coordenar a criação do Banco de Credenciados e fazer observar os critérios de rodízio, inclusão e exclusão;

III - Apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Repara Ufal", em sua área de competência;

IV - Coordenar a formação de rede de captação de Microempreendedores Individuais e o fomento à formalização, em parceria a ser formalizada com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas- SEBRAE/AL, as Salas do Empreendedor, e outros;

V - Adotar medidas para viabilizar, em tempo oportuno, o aporte de recursos destinados ao Programa.

VI - Promover a capacitação dos servidores, para operacionalizar o Programa "Repara Ufal", desde a inserção da demanda até a prestação de contas;

VII - Elaborar anualmente Relatório de demandas encaminhadas e efetivadas por esse Programa, bem como do público-alvo atendido e do volume de recursos aplicados;

Art. 9º Compete ao Gabinete do Reitor:

I - Acompanhar a implantação do Programa "Repara Ufal";

II - Sugerir e propor a elaboração de estudos e projetos voltados ao aprimoramento da gestão do Programa;

Art. 10 Constituem fases do processo de credenciamento:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Poderão ser promovidas audiências públicas, pré e pós publicação do edital com vistas a ampliar sua publicidade, estimulando a ampla participação.

§ 2º Deverá ser elaborada cartilha, com o objetivo de atingir a compreensão dos termos do edital, destinado ao público-alvo e observada a cultura local, constituindo um dos anexos.

Art. 11 Constitui infração ao disposto nesta Instrução normativa o desvio de finalidade desse Programa.

§ 1º A infração de que trata este artigo, após apuração em regular processo administrativo, será punida na forma prevista em edital, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º A Proginst e/ou Sinfra deverá prever no Edital de Chamamento Público as penalidades aplicáveis aos Microempreendedores Individuais credenciados que agirem em desacordo com a finalidade do Programa, bem como com o rito processual para recebimento de denúncias que indiquem desvio de finalidade do uso por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização, por amostragem, das notas fiscais emitidas pelos MEIs credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

(Não Assinado)
JOSEALDO TONHOLO
FUNÇÃO INDEFINIDA
UFAL (11.00)
Matrícula: 1121401
Processo Associado: 23065.029586/2024-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **712** , ano: **2024**, tipo: **PORTARIA GR** , data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **f44885191e**

CRISTINA SOARES SOUTO
Autenticado Digitalmente

Emitido em 01/11/2024

PORTARIA Nº 22/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 11:24)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **50da8e9181**

Emitido em 21/05/2026

PORTARIA Nº 1/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **e6647012a8**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Descrição da necessidade da contratação

Pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das Unidades dispersas de Maceió, a exemplo da Escola Técnica de Artes, Museu Théo Brandão, Pinacoteca, Restaurante Universitário, Usina Ciência, Museu de História Natural e Espaço Cultural, Instituto de Educação Física e Esporte e do Campus Arapiraca, bem como prestação de serviços diversos e temporários, a exemplo dos elencados abaixo:

1. Ajudante de pedreiro
2. Azulejista
3. Bombeiro(A) Hidráulico Independente
4. Calheiro(A)
5. Carpinteiro
6. Cerqueiro Independente
7. Chaveiro
8. Capoteiro
9. Dedetizador
10. Eletricista
11. Fosseiro (Limpador De Fossa) Independente
12. Gesseiro(A)
13. Instalador De Forros Pvc
14. Instalador De Películas
15. Instalador(A) E Reparador(A) De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes Independente
16. Jardineiro(A) Independente
17. Lavadeira De Roupas Profissional
18. Marceneiro
19. Marmorista / Graniteiro
20. Mecânico de Veículo Independente
21. Pedreiro
22. Pintor(A) De Parede
23. Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Exceto Válvulas,

Independente

24. Reparador(A) de Geradores, Transformadores E Motores Elétricos Independente
25. Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente
26. Reparador(A) Independente
27. Serralheiro
28. Soldador
29. Técnico Para Manutenção De Equipamentos De Informática
30. Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente
31. Telhador(A)
32. Transportador autônomo de carga - municipal
33. Vidraceiro De Edificações

2. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

a) A prestação dos serviços deverá ser feita por demanda, de acordo com a necessidade de cada Campus/Unidade.
b) Os serviços deverão ter exigência de garantia definida a depender da sua natureza, após a conclusão de sua execução e de seu ateste pela Ufal, ficando eventuais custos de correção às expensas do prestador;
c) Será exigida pelo menos uma demonstração de experiência prática e/ou declarada pelo contratante;
d) Quando aplicável, o prestador do serviço deverá possuir curso técnico/tecnológico e deverá apresentar certificado do curso no credenciamento;
e) Serão exigidos prazos específicos de atendimento dependendo da urgência ou não do serviço;
f) De modo geral, a prestação do serviço deve se iniciar 48h após o envio da nota de empenho ao fornecedor pelo demandante;
g) A prestação dos serviços deverá ser feita preferencialmente por indivíduos domiciliados nas cidades em que estão sediadas as Unidades Educacionais ou em cidades circunvizinhas;
h) Ficam sob responsabilidade do prestador de serviços todos os equipamentos de proteção individual e ferramentas necessários à execução das suas atividades;
i) Os insumos necessários à realização do serviço serão parcialmente providos pela Ufal;
j) Na hipótese de inexistência de algum insumo, o prestador do serviço deverá realizar a aquisição e solicitar o ressarcimento do item;
k) Na hipótese de inexistência de insumo fornecido pela UFAL, a aquisição pelo prestador poderá ocorrer mediante autorização prévia do demandante, com apresentação de orçamento e aprovação formal do valor estimado, ficando o ressarcimento condicionado à comprovação documental da despesa e compatibilidade com preços de mercado.
l) Para emissão de pagamento é necessário envio de nota fiscal de serviços para o demandante;
m) Para definição dos valores e métricas de pagamento dos serviços serão utilizadas as tabelas do SINAPE ou ORSE
n) Os prestadores de serviço devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou fardamento para realizar os serviços nas dependências da UFAL.

o) O prestador deverá fazer uso de equipamentos de proteção individual adequados à natureza do serviço, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.

3. Levantamento de mercado

Para atendimento das necessidades de manutenção corretiva de bens móveis e imóveis e de prestação de serviços diversos, as alternativas de mercado identificadas foram:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, com fornecimento de material;
2. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, sem fornecimento de material;
3. Contratação de empresa para prestação de serviços sem mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
4. Credenciamento de Microempreendedores Individuais.

As alternativas 1, 2 e 3 mostram-se inadequadas para os campi/unidades pelas seguintes razões:

a) A quantidade relativamente pequena de bens móveis e imóveis das unidades dispersas redunda em demanda reduzida e não-periódica dos serviços de manutenção corretiva mencionados no tópico 1. Portanto, as alternativas de mercado 1 e 2 (mão-de-obra exclusiva) mostram-se antieconômicas e ineficientes, considerando que não haveria rotina diária de serviços e sim sob demanda, conforme requisito apresentado no tópico anterior.
b) Ainda em relação às soluções 1 e 2, situação atual dos contratos existentes, a mesma empresa que executa os serviços possui poucos postos para atender às sedes (com inúmeros problemas) e às unidades educacionais vinculadas, restando o atendimento insuficiente;
c) Em relação à solução 3, considerando a sazonalidade e baixo valor dos serviços, haveria evidente dificuldade de atendimento em tempo hábil por empresas que possuam sede em outra localidade;
d) Em relação às 3 primeiras soluções acabam por ser ineficientes uma vez que, a quantidade reduzida de espaços de realocação nas unidades educacionais demanda atendimento célere dos serviços;
e) As demandas diversificadas e imprevisíveis, com necessidade de pronto atendimento pelo curto tempo disponibilizado a cada visita, inviabilizaria, por exemplo a solução 3, uma vez que não seria possível o aguardo da empresa para deslocamento dos funcionários em tempo hábil;
f) Tendo em vista tratar-se de serviços de pequena monta financeira e de volume tal fator acaba por não atrair empresas para prestação dos serviços, inviabilizando as soluções 1, 2 e 3.
g) Custo indireto em caso de postos fixos nas sedes para deslocamento (alternativas 1 e 2) incluindo combustível, diárias de motoristas, gasto de combustível, além de riscos de viagem, com possibilidade de não-resolução no tempo devido.
h) Diversidade de prédios com características específicas e diferenciadas.
i) Considerando que parte dos bens móveis e equipamentos das unidades apresentam elevado grau de depreciação ou baixo valor residual de mercado, a adoção de contratos estruturados de manutenção pode se mostrar antieconômica. Para tais casos, a execução de pequenos reparos sob demanda, por meio de credenciamento de MEIs, revela-se mais eficiente e alinhada ao princípio da economicidade,

permitindo intervenções pontuais compatíveis com o valor patrimonial do bem.

4. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é o credenciamento de de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempreendedores (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviço e pequenos reparos nas unidades dispersas da UFAL e nos campi centrais: A. C. Simões e Arapiraca, nas mais diversas atividades, pelas seguintes razões,:

a) Economicidade: A título de exemplo podemos citar o serviço de pedreiro. Comparando-se os custos da forma atual de prestação de serviços com mão-de-obra

Custo mensal Contrato 18/2022 - Pedreiro

Posto de trabalho	Valor mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R$ 5.329,20	R$ 200,00	R$ 5.529,20

Custo aproximado mensal - MEI Pedreiro

Posto de trabalho	Custo estimado mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R$ 4.598,88	R$ 0,00	R$ 4.598,88

a) Maior agilidade na execução do serviço, em virtude de que os trabalhadores serão, muito provavelmente, da própria cidade ou da região.
b) Sustentabilidade: através da contratação de microempreendedores locais, desenvolvendo as regiões das Unidades e contribuindo com a economia local.
c) Mais facilidade e agilidade na comunicação com os fornecedores e na fiscalização dos serviços prestados, de modo a estabelecer processo contínuo de melhoria e de qualidade.
d) Ampliação da variedade de ofertas de serviços, saltando de 5 (nos contratos vigentes) para 41, de modo a atender de maneira plena à diversidade de necessidades das Unidades Educacionais do campus A. C. Simões, com suas diferentes características e espaços acadêmicos, e as especificidades não atendidas pelos contratos existentes no campus Arapiraca, sendo possível ainda a ampliação da gama de serviços por meio de retificações ao edital de credenciamento, sem necessidade de novo processo licitatório.
e) Possibilidade de prazos de prestação de serviços iniciados e concluídos com maior brevidade, haja vista a possibilidade de contratação simultânea de vários empreendedores para a mesma atividade.
f) Preservação dos princípios de isonomia e ampliação do princípio da vantajosidade pelos fatos já mencionados.
g) Maior eficiência administrativa e dos recursos públicos envolvidos, tendo em vista que

a baixa complexidade dos serviços possibilitará que a gestão e a fiscalização sejam integralmente realizadas pelas próprias equipes das Unidades, dispensando a necessidade de deslocamento de servidores das sedes dos Campi para essa finalidade e economizando custos referentes a diárias de servidores e motoristas, combustível e manutenção de veículos.

h) Maior envolvimento entre as unidades educacionais e a sociedade civil da região (relação com o pilar da extensão universitária).
i) O credenciamento possui caráter complementar e contingencial, destinado a demandas de pequena monta e baixa complexidade, não substituindo contratos estruturados de manutenção quando existentes, mas atuando como instrumento de continuidade do serviço público em situações de insuficiência, transição ou ausência contratual.

4.1 Contextualização

Trata-se do credenciamento de microempreendedores individuais para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços do Projeto de Pequenos Reparos nos prédios da Universidade Federal de Alagoas, em suas unidades dispersas e para apoio aos serviços existentes nos campi sede de Arapiraca e A. C. Simões. Os pequenos reparos são serviços de reforma de pequeno valor, em que não há alteração de área construída, passíveis de serem executados por profissional, preferencialmente, Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica.

O MEI é uma categoria empresarial com características e atividades específicas, desde sua constituição, faturamento. Não possui obrigatoriedade de escritura contábil, com base no estímulo ao empreendorismo.

De forma muito incipiente temos a participação dos MEIs em licitações, nas modalidades existentes no ordenamento.

O chamamento Público dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores.
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5. Estimativa das quantidades

A relação de serviços, bem como as quantidades de materiais foram obtidas por meio de levantamento feito junto às unidades requisitantes e aos setores de infraestrutura das sedes dos Campi, em reuniões presenciais e online. Não obstante a isso, parte do levantamento de quantitativos levou em conta o histórico de prestação ou de necessidades de alguns desses serviços, a exemplo dos serviços de pintor, pedreiro, encanador e eletricista, nas referidas unidades.

6. Estimativa do valor da contratação

R$ 2.978.490,29

7. Justificativa para o (não) parcelamento

O objeto será parcelado, buscando-se a maior diversidade de prestadores de serviços. Não obstante a isso, como os serviços são por demanda, os pagamentos serão feitos conforme execução e atesto dos serviços pelo demandante, mediante emissão de nota fiscal.

8. Contratações correlatas e/ou interpendentes

Será realizado pregão para aquisições de insumos com quantidade estimada de 350 itens, com objetivo de prover os insumos básicos para a prestação dos serviços.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações

Há previsão no Plano Anual de Contratações de 2026

10.Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente chamamento visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) na prestação de serviços e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL.
Maior eficiência e gerar economicidade para a UFAL.

11. Providências a serem adotadas

Capacitação de servidores das unidades dispersas, bem como dos setores envolvidos nos campi sede, para atuação na gestão e fiscalização dos serviços.
Capacitação dos microempreendedores para adequada prestação de serviços.

12. Impactos Ambientais

Todo material gerado pelo fornecedor na prestação dos serviços deve seguir o descarte correto de resíduos sólidos. Além disso, caso o fornecedor precise adquirir matérias-primas para executar os serviços, estas devem seguir os normativos ambientais vigentes.

13. Declaração de Viabilidade

A contratação mostra-se compatível e viável, conforme os elementos apontados neste Estudo Técnico Preliminar.

Equipe de Planejamento

Siape

Emitido em 21/05/2026

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP Nº 19/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 11:35)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **19**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **c438053109**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E SUPRIMENTOS

MAPA DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE:	x	Planejamento da Contratação
		Execução
RISCO 01		
Descrição: Dificuldade de elencar todos os serviços necessários (manutenção predial)		
Causas: ● Desconhecimento das peculiaridades dos prédios (falta de dados e documentos de infraestrutura) ● Quadro de pessoal de engenharia reduzido ou inexistente nas Unidades **Consequências:** ● As necessidades das unidades não serão plenamente atendidas ● Possibilidade de ocorrência de danos materiais e de integridade física		
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável ( ) 3. Provável (X) 4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa		
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (X) 5. Muito alto		
Avaliação do risco (probabilidade x impacto)*: nível do risco: 20		
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação):		
Ação preventiva**	1. Realizar vistorias técnicas das equipes de engenharia dos *campi* com reflexo no projeto básico da contratação 2. Utilizar serviços das empresas juniores 3. Realizar força-tarefa para levantamento com os servidores atualmente existentes	
Responsável	1. Coinfra, Geinfra e Sinfra 2. Proginst e Sinfra 3. Coinfra, Geinfra e Sinfra	
Ação de contingência***	1. Identificar necessidades não atendidas e incluir no credenciamento vigente 2. Promover intervenções corretivas de urgência de maneira a mitigar	

	maiores danos
Responsável	1. Equipe de planejamento 2.Coinfra, Geinfra e Sinfra
RISCO 02	
Descrição: Ausência de fornecedores na etapa de credenciamento	
Causas: ● Desconhecimento do edital e suas cláusulas; ● Dificuldade nas etapas de cadastramento e habilitação (Sicaf e demais plataformas); ● Desinteresse na prestação dos serviços por questões como: atrasos nos pagamentos, falta de material para apoio na execução dos serviços, desinformação da formatação dos serviços e métodos de trabalho **Consequências:** ● As necessidades das unidades não serão plenamente atendidas; ● Alguns serviços seguirão na dependência do atendimento pelas empresas dos contratos de manutenção da UFAL; ● Maior custo na prestação de alguns serviços.	
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (x) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (x) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 15	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:	
Ação preventiva*	1. Realização de visitas às salas de empreendedores a fim de mobilizar os prestadores de serviços para participação no edital; 2. Envolvimento da equipe do projeto de extensão na mobilização dos fornecedores; 3. Elaboração do pregão de material de manutenção e construção civil; 4. Realização de audiências públicas/treinamentos com os MEIs das cidades envolvidas. 5. Execução de um plano de mídia nas cidades envolvidas para divulgação do edital e mobilização dos MEIs.
Responsável	1. Equipe de planejamento, Proginst 2. Proginst

	3. Coinfra, Geinfra, Sinfra, Proginst (Gerências de Compras)
Ação de contingência**	1. Identificar necessidades não atendidas e incluir no credenciamento vigente 2. Promover intervenções corretivas de urgência de maneira a mitigar maiores danos
Responsável	1. Equipe de planejamento 2.Coinfra, Geinfra e Sinfra

RISCO 03	
Descrição: termo de referência incompleto ou inconsistente	
Causas: - Ausência de histórico de prestação de alguns serviços; - Diversidade de estruturas prediais nas unidades educacionais, incluindo prédios tombados; - Ausência de realização de vistoria técnica mais detalhada em prédios mais antigos. **Consequências:** - Eventual necessidade de alteração do Termo de Referência para complementação de informações - - Dificuldade na prestação dos serviços.	
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (x) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio (x)4. Alto ( ) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 12	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:	
Ação preventiva*	- Realização de reuniões para mapeamento de necessidades locais
Responsável	Equipe de planejamento
Ação de contingência**	-Inclusão de serviços e/ou demais elementos por meio de retificação do edital

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E SUPRIMENTOS

Responsável	Equipe de planejamento

**De acordo com o Plano de Riscos da Ufal, nosso "apetite a riscos"corresponde à 12 na relação entre probabilidade e impacto. Isso implica dizer que será necessária a implementação de controles de prevenção e contingência apenas quando o resultado da análise ultrapassar tal coeficiente.*
***O que fazer para evitar que o risco se torne realidade.*
****O que fazer para minimizar os danos, se a situação de risco vier a ocorrer.*

Maceió-AL, 19 de maio de 2026 .

Emitido em 21/05/2026

MAPA DE RISCOS Nº 15/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **15**, ano: **2026**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **0b4509bd7c**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E SUPRIMENTOS

MAPA DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE:		Planejamento da Contratação
	X	Execução
RISCO 01		
Descrição: má prestação dos serviços		
Causas: ● Ausência de fiscalização devida *in loco*; ● Despreparo dos prestadores de serviço; ● Falta de critérios objetivos para fiscalização. **Consequências:** ● Não atendimento satisfatório das necessidades da Unidade ● Danos e prejuízos materiais ou reputacionais para a instituição		
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (X) 3. Provável ( ) 4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa		
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (X) 5. Muito alto		
Avaliação do risco (probabilidade x impacto)*: nível do risco: 15		
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação):		
Ação preventiva**		1. Designação de servidores das próprias unidades para fiscalização e acompanhamento dos serviços; 2. Definição de exigência de formação mínima com curso técnico do prestador do serviços, quando for aplicável; 3. Elaboração de Índice de Medição de Resultados (IMR) para cada serviço e definição de penalidades no Termo de Referência.
Responsável		1. Coordenações das Unidades Educacionais 2. Equipe de Planejamento da Contratação 3. Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de contingência***		1. Aplicação de glosas e penalidades;

	2. Utilização dos contratos de manutenção vigentes para correção dos problemas 3. Realização de capacitação destinada aos prestadores de serviços com resultados insatisfatórios, em parceria com o Sebrae-AL.
Responsável	1. Equipe de planejamento 2.Coinfra, Geinfra e Sinfra
RISCO 02	
Descrição: credenciado não mantém regularidade fiscal	
Causas: ● Falta de orientação e de acompanhamento jurídico e fiscal; ● Má gestão da pessoa jurídica; **Consequências:** ● Impossibilidade de pagamento dos serviços prestados	
Probabilidade: ( ) 1. Rara (X) 2. Pouco provável ( ) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo (X) 3. Médio ( ) 4. Alto ( ) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 6	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*: RISCO ACEITÁVEL	
Ação preventiva*	Solicitar atualização das certidões do fornecedor ao autorizar a emissão da nota fiscal; Na primeira reunião de alinhamento informar ao fornecedor sobre a necessidade de estar com as certidões atualizadas, para liberação do pagamento.
Responsável	
Ação de contingência**	Suspensão do pagamento, até regularização da certidão.
Responsável	

RISCO 03
Descrição: deficiência de fiscalização
Causas: ● Falta de capacitação dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ● Ausência de parâmetros objetivos para verificação da qualidade dos serviços

Consequências: ● Prestação de serviço incompleta ou ineficiente; ● Prejuízos financeiros e danos a pessoas e equipamentos	
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (X) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( ) 4. Alto (X) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco: 15	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:	
Ação preventiva*	- Realizar capacitação com os gestores e fiscais das unidades envolvidas; - Criar um checklist simples de verificação de serviços;
Responsável	Proginst e Coinfra/Geinfra
Ação de contingência**	- Reunião com gestor do contrato e fornecedor; - Substituição do gestor do contrato.
Responsável	Proginst e Coinfra/Geinfra

RISCO 04
Descrição: falta de material adequado para a prestação dos serviços
Causas: Deserção ou fracasso de itens no processo de compra dos materiais realizado pela UFAL; Demora na entrega dos materiais; Material não foi identificado previamente para contratação. **Consequências:** Atraso na realização dos serviços; Suspensão dos serviços
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (x) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (x) 5. Muito alto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E SUPRIMENTOS

Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 15	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:	
Ação preventiva*	- Definição de lista de itens ampla junto às equipes de infraestrutura dos *Campi*, com vistas à identificação do maior número possível de materiais e com base no histórico de prestação de serviços similares. - Realizar reunião com os credenciados para informar sobre os materiais que serão fornecidos pela UFAL e para que os credenciados informem se há algum material que não foi cotado pela UFAL e por eles.
Responsável	Equipe de planejamento
Ação de contingência**	- Compra de materiais complementares e faltantes por parte dos MEIs com ressarcimento pela Ufal
Responsável	- MEIs - Gestor e fiscal

RISCO 05
Descrição: acidentes durante a prestação dos serviços
Causas: Não uso ou mau uso de EPIS; Serviço realizado sem prévio cuidado; **Consequências:** Paralisação dos serviços; Danos físicos e pessoais aos prestadores de serviços
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (X) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio (x)4. Alto ( ) 5. Muito alto
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 12
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E SUPRIMENTOS

Ação preventiva*	- Elencar os EPIs para cada tipo de serviço; - Na reunião de alinhamento dos serviços deve ser informado ao fornecedor sobre a obrigatoriedade de uso de EPIS e sobre a atenção que deve ser seguida ao realizar os serviços na UFAL - Criação de um checklist para serviços que requeiram EPIs
Responsável	Equipe de planejamento Coinfra, Geinfra Gestores e fiscais
Ação de contingência**	Abrir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) no momento do acidente; Fazer relatório de investigação do acidente; Chamar ambulância ou levar acidentado a uma Unidade de Saúde
Responsável	Gestor do contrato

**De acordo com o Plano de Riscos da Ufal, nosso "apetite a riscos"corresponde à 12, na relação entre probabilidade e impacto. Isso implica dizer que será necessária a implementação de controles de prevenção e contingência apenas quando o resultado da análise ultrapassar tal coeficiente.*
***O que fazer para evitar que o risco se torne realidade.*
****O que fazer para minimizar os danos, se a situação de risco vier a ocorrer.*

Maceió-AL, 19 de maio de 2026.

Emitido em 21/05/2026

MAPA DE RISCOS Nº 16/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **db527b805e**

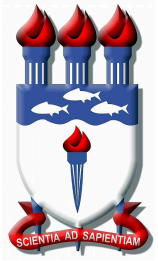



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CNPJ: 24.464.109/0001-48 **Responsável:** José Edson Ferreira Lima **Telefone:** (82) 9816-66605

Relatório de Cotação: SERVIÇOS MEIs

Pesquisa realizada entre 30/04/2026 15:04:23 e 21/05/2026 17:49:53

Relatório gerado no dia 21/05/2026 17:58:24 (IP: 187.110.94.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Detetizador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	1	R$ 31,31 (un)	-	R$ 31,31	13%	R$ 31,31

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.396.895/0026-83 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura Abastecimento em Minas Gerais	NºPregão:900032025 UASG:130056	06/01/2026	R$ 23,95
2	00.396.895/0026-83 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura Abastecimento em Minas Gerais	NºPregão:900032025 UASG:130056	06/01/2026	R$ 28,49
3	00.396.895/0026-83 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Delegacia Federal de Agricultura Abastecimento em Minas Gerais	NºPregão:900032025 UASG:130056	06/01/2026	R$ 41,50
Valor Unitário				**R$ 31,31**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 28,49

Média dos Preços Obtidos: R$ 31,31

Item 2: Chaveiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 138,33 (un)	-	R$ 138,33	57,3%	R$ 138,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.636.771/0001-93 - SUBPREFEITURA IPIRANGA / 925075 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA	05636771000193-1-000017/2026	04/05/2026	R$ 115,00
2	05.636.771/0001-93 - SUBPREFEITURA IPIRANGA / 925075 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA	05636771000193-1-000017/2026	04/05/2026	R$ 120,00

3	05.636.771/0001-93 - SUBPREFEITURA IPIRANGA / 925075 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA	05636771000193-1-000017/2026	04/05/2026	R$ 180,00
Valor Unitário				**R$ 138,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 120,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 138,33

Item 3: Transportador autônomo de carga municipal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 52,93 (un)	-	R$ 52,93	21,9%	R$ 52,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA / 07001 - Administração S.m.e.c.e.	76161199000100-1-000020/2026	08/04/2026	R$ 44,92
2	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA / 07001 - Administração S.m.e.c.e.	76161199000100-1-000020/2026	08/04/2026	R$ 56,93
3	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA / 07001 - Administração S.m.e.c.e.	76161199000100-1-000020/2026	08/04/2026	R$ 56,94
Valor Unitário				**R$ 52,93**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 56,93 | Média dos Preços Obtidos: R$ 52,93

Item 4: Lavadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 18,72 (un)	-	R$ 18,72	7,8%	R$ 18,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.814.099/0001-28 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10480867000145-1-000054/2025	26/12/2025	R$ 15,50
2	95.995.221/0001-53 - MUNICIPIO DE ARABUTA / 12001 - Gerência de Administração e Fazenda	95995221000153-1-000161/2025	18/11/2025	R$ 20,15
3	11.417.922/0001-15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 11417922000115 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS	11417922000115-1-000025/2025	13/08/2025	R$ 20,50
Valor Unitário				**R$ 18,72**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20,15 | Média dos Preços Obtidos: R$ 18,72

Valor Global: R$ 241,29

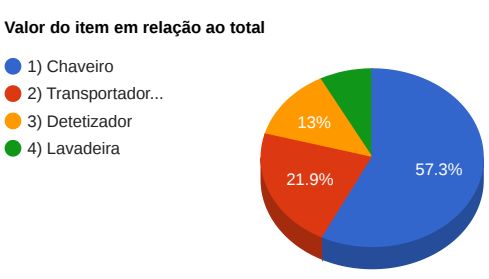

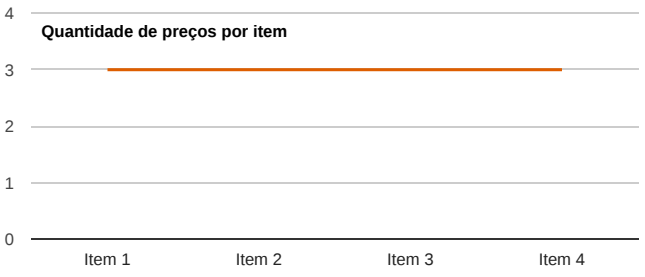

Detalhamento dos Itens

Item 1: Detetizador

Preço Estimado: R$ 31,31 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 31,31 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 31,31

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Dedetizador	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 23,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.396.895/0026-83
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura Abastecimento em Minas Gerais
Objeto: Contratação de serviços contínuos de de insetos rasteiros (desinsetização baratas, formigas e escorpiões), desratização (roedores) e descupinização para sede da Superintendência de Agricultura e Pecuária em Minas Gerais (SFA-MG) e suas Unidades Técnicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - INSIGNIA DE USO NAO PESSOAL, NOME: INSIGNIA DE USO NAO PESSOAL
CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 06/01/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:130056
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 27/01/2026 08:54
Quantidade: 36
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.782.660/0001-51 *VENCEDOR*	NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	R$ 23,90
26.724.663/0001-42	ANGRA AMBIENTAL LTDA	R$ 23,96
22.613.208/0001-19	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	R$ 23,96
55.570.087/0001-24	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA UF endereço: AL	R$ 23,96
40.266.277/0001-85	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA	R$ 23,96

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais — R$ 28,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.396.895/0026-83
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura Abastecimento em Minas Gerais
Objeto: Contratação de serviços contínuos de de insetos rasteiros (desinsetização baratas, formigas e escorpiões), desratização (roedores) e descupinização para sede da Superintendência de Agricultura e Pecuária em Minas Gerais (SFA-MG) e suas Unidades Técnicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - INSIGNIA DE USO NAO PESSOAL, NOME: INSIGNIA DE USO NAO PESSOAL
CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 06/01/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:130056
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Homologação: 27/01/2026 08:54
Quantidade: 36
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.782.660/0001-51 *VENCEDOR*	NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	R$ 25,74
22.613.208/0001-19	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	R$ 26,00
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R$ 28,46

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.877.488/0001-66	TN RIO SUL DO ESTADO LTDA UF endereço: RJ	R$ 29,35
26.724.663/0001-42	ANGRA AMBIENTAL LTDA	R$ 29,95
55.570.087/0001-24	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA UF endereço: AL	R$ 29,95
40.266.277/0001-85	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA	R$ 29,95

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 41,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.396.895/0026-83

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura Abastecimento em Minas Gerais

Objeto: Contratação de serviços contínuos de de insetos rasteiros (desinsetização baratas, formigas e escorpiões), desratização (roedores) e descupinização para sede da Superintendência de Agricultura e Pecuária em Minas Gerais (SFA-MG) e suas Unidades Técnicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - INSIGNIA DE USO NAO PESSOAL, NOME: INSIGNIA DE USO NAO PESSOAL

CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 06/01/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:130056

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Homologação: 27/01/2026 08:54

Quantidade: 36

Unidade: METRO QUADRADO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.782.660/0001-51 *VENCEDOR*	NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	R$ 39,60
22.613.208/0001-19	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	R$ 40,00
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R$ 40,83
40.266.277/0001-85	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA	R$ 42,00
48.877.488/0001-66	TN RIO SUL DO ESTADO LTDA UF endereço: RJ	R$ 42,12
26.724.663/0001-42	ANGRA AMBIENTAL LTDA	R$ 42,98
55.570.087/0001-24	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA UF endereço: AL	R$ 42,98

Item 2: Chaveiro

Preço Estimado: R$ 138,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 138,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 138,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Chaveiro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 115,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.636.771/0001-93
Órgão: SUBPREFEITURA IPIRANGA / 925075 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA
Objeto: Contratação de serviço de chaveiro, por demanda, para atender às necessidades da Administração Pública, compreendendo a confecção e cópia de chaves mediante solicitação da Administração, bem como o acionamento de chaveiro em caráter emergencial para abertura, manutenção, conserto, substituição e instalação de fechaduras, cadeados e dispositivos de travamento.
Descrição: **Chaveiro Chave móveis/gaveteiros Retirada por conta da subprefeitura** - Chaveiro Chave móveis/gaveteiros Retirada por conta da subprefeitura
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/05636771000193/2026/17

Data: 04/05/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05636771000193-1-000017/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 04/05/2026 00:00
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.428.924/0001-40 *VENCEDOR*	EDUARDO AZEVEDO SOUZA 45124200880	R$ 115,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 120,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.636.771/0001-93
Órgão: SUBPREFEITURA IPIRANGA / 925075 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA
Objeto: Contratação de serviço de chaveiro, por demanda, para atender às necessidades da Administração Pública, compreendendo a confecção e cópia de chaves mediante solicitação da Administração, bem como o acionamento de chaveiro em caráter emergencial para abertura, manutenção, conserto, substituição e instalação de fechaduras, cadeados e dispositivos de travamento.
Descrição: **Chaveiro Chave pelo miolo yale Retirada por conta da subprefeitura** - Chaveiro Chave pelo miolo yale Retirada por conta da subprefeitura
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/05636771000193/2026/17

Data: 04/05/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05636771000193-1-000017/2026
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 04/05/2026 00:00
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.428.924/0001-40 *VENCEDOR*	EDUARDO AZEVEDO SOUZA 45124200880	R$ 120,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 180,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.636.771/0001-93
Órgão: SUBPREFEITURA IPIRANGA / 925075 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA
Objeto: Contratação de serviço de chaveiro, por demanda, para atender às necessidades da Administração Pública, compreendendo a confecção e cópia de chaves mediante solicitação da Administração, bem como o acionamento de chaveiro em caráter emergencial para abertura, manutenção, conserto, substituição e instalação de fechaduras, cadeados e dispositivos de travamento.
Descrição: **Chaveiro Atendimento emergencial O atendimento será realizado em local determinado pela subprefeitura** - Chaveiro Atendimento emergencial O atendimento será realizado em local determinado pela subprefeitura
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/05636771000193/2026/17

Data: 04/05/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05636771000193-1-000017/2026
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 04/05/2026 00:00
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.428.924/0001-40 *VENCEDOR*	EDUARDO AZEVEDO SOUZA 45124200880	R$ 180,00

Item 3: Transportador autônomo de carga municipal

Preço Estimado: R$ 52,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 52,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 52,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Transportador autônomo de carga municipal	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 44,92**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA / 07001 - Administração S.m.e.c.e.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores de oficinas para atendendimento as escolas em tempo integral do município.

Descrição: **Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) instrutores oficineiros, com atuação em oficinas de Contação de Histórias, voltadas ao incentivo à leitura, expressão oral e criatividade dos alunos. Perfil profissional desejado: Conhecim** - Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) instrutores oficineiros, com atuação em oficinas de Contação de Histórias, voltadas ao incentivo à leitura, expressão oral e criatividade dos alunos. Perfil profissional desejado: Conhecimento técnico na área de narração oral; Experiência com iniciação à arte narrativa, uso da voz, interação com o público e construção de enredos. A contratada será responsável pelas despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos tributários. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76161199000100/2026/20

Data: 08/04/2026 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76161199000100-1-000020/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2026 00:00

Quantidade: 2.592

Unidade: HORAS (HR)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.826.156/0001-39 *VENCEDOR*	FABIANE PORTELA BARBOSA	R$ 44,92

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 56,93**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA / 07001 - Administração S.m.e.c.e.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores de oficinas para atendendimento as escolas em tempo integral do município.

Descrição: **Contratação de empresa especializada para disponibilizar 14 (quatorze) instrutores oficineiros, com atuação nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. O trabalho consistirá em ministrar, monitorar e coordenar oficinas pedagógicas, voltadas ao reforço es** - Contratação de empresa especializada para disponibilizar 14 (quatorze) instrutores oficineiros, com atuação nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. O trabalho consistirá em ministrar, monitorar e coordenar oficinas pedagógicas, voltadas ao reforço escolar e ao desenvolvimento das competências básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico. Requisitos dos profissionais: Graduação em Pedagogia, Matemática ou Letras, conforme área de atuação; Experiência comprovada em práticas pedagógicas e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs); Desejável experiência prévia em programas de Educação Integral e oficinas educacionais. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à alimentação, transporte, hospedagem e tributos incidentes sobre os serviços. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76161199000100/2026/20

Data: 08/04/2026 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76161199000100-1-000020/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2026 00:00

Quantidade: 5.184

Unidade: HORAS (HR)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.268.072/0001-70 *VENCEDOR*	ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	R$ 56,93

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 56,94**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA / 07001 - Administração S.m.e.c.e.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores de oficinas para atendendimento as escolas em tempo integral do município.

Descrição: **Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) profissionais, com domínio técnico e prático em Muay Thai e Jiu-Jitsu, para ministrar oficinas voltadas ao condicionamento físico, disciplina, defesa pessoal e fortalecimento físico e ment** - Contratação de empresa especializada para disponibilizar 07 (sete) profissionais, com domínio técnico e prático em Muay Thai e Jiu-Jitsu, para ministrar oficinas voltadas ao condicionamento físico, disciplina, defesa pessoal e fortalecimento físico e mental dos estudantes. Atividades a serem desenvolvidas: Aulas práticas e teóricas sobre as modalidades; Treinamentos físicos com foco em disciplina, concentração e reflexos; Ensinamento das regras, princípios e filosofia das artes marciais. A contratada será responsável por alimentação, transporte, hospedagem, aquisição de materiais didáticos e todos os tributos aplicáveis. Carga horária: 8 horas diárias por profissional, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76161199000100/2026/20

Data: 08/04/2026 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76161199000100-1-000020/2026

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2026 00:00

Quantidade: 2.592

Unidade: HORAS (HR)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.826.156/0001-39 *VENCEDOR*	FABIANE PORTELA BARBOSA	R$ 56,94

Item 4: Lavadeira

Preço Estimado: R$ 18,72 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18,72 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavadeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 15,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.814.099/0001-28

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LAVANDERIA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM E ENTREGA DAS ROUPAS HOSPITALARES DEVIDAMENTE EMBALADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Descrição: **SERVIÇOS DIÁRIOS DE LAVANDERIA-INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM E ENTREGA DAS ROUPAS HOSPITALARES DEVIDAMENTE EMBALADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA** - SERVIÇOS DIÁRIOS DE LAVANDERIA-INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM E ENTREGA DAS ROUPAS HOSPITALARES DEVIDAMENTE EMBALADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10480867000145/2025/54

Data: 26/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 10480867000145-1-000054/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/12/2025 00:00

Quantidade: 28.600

Unidade: KILO

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.216.174/0001-11 *VENCEDOR*	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R$ 15,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 20,15**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.995.221/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE ARABUTA / 12001 - Gerência de Administração e Fazenda

Objeto: SERVIÇOS DE LAVANDERIA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar e lavanderia em geral, abrangendo coleta, transporte, tratamento, lavagem e higienização das roupas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para o ano de 2026.

Descrição: **SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESTE A RETIRADA ATÉ SEU RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, COM A COLETA, TRANSPORTE, TRA** - SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESTE A RETIRADA ATÉ SEU RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, COM A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS ROUPAS, TECIDOS, ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DIÁRIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2025/161

Data: 18/11/2025 14:50

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95995221000153-1-000161/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2025 00:00

Quantidade: 450

Unidade: KG (KG)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.389.025/0001-20 *VENCEDOR*	LAVADISKE AUTOMATIC LTDA	R$ 20,15

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 20,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.417.922/0001-15

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 11417922000115 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: EM TODAS AS SUAS ETAPAS DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O RETORNO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS COMPREENDENDO: COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO..,

Descrição: **SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: EM TODAS AS SUAS ETAPAS DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O RETORNO EM C** - SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: EM TODAS AS SUAS ETAPAS DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O RETORNO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS COMPREENDENDO: COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11417922000115/2025/25

Data: 13/08/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11417922000115-1-000025/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/08/2025 00:00

Quantidade: 3.000

Unidade: KG

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.072.392/0001-46 *VENCEDOR*	LAVANDERIA ALDA LTDA	R$ 20,50

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL/ AL
Data: 30/04/2026 15:04
Nome da Cotação: SERVIÇOS MEIs
Responsável pela Cotação: José Edson Ferreira Lima

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Detetizador

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/01/2026, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 2 - Chaveiro

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/05/2026, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 3 - Transportador autônomo de carga municipal

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/04/2026, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 4 - Lavadeira

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 13/08/2025 e 26/12/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 20/05/2026 15:10:26*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 21/05/2026 17:46:36*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

Emitido em 21/05/2026

COTAÇÃO Nº 33/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **33**, ano: **2026**, tipo: **COTAÇÃO**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **5ef0e94d6c**

Item 5: Técnico de manutenção de computador independente

Preço Estimado: R$ 3.435,50 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.435,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.435,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Não foram encontrados outros preços de contratações semelhantes

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Técnico de manutenção de computador independente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 2.171,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática incluindo hardware dos servidores, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado, serviços de apoio a atividade de informática para suporte de estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

Descrição: **Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos -** Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e equipamentos de impressão, serviços de instalação e configuração de software, manutenção de redes, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades do SAAE de Lambari-MG.

CatSer: **27103 -** Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Data: 13/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900172024 / UASG:929146
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 08:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.295.234/0001-07 *VENCEDOR*	COUTINHO TECNOLOGIA LTDA	R$ 897,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
41.943.043/0001-98	edson de paula cunha	R$ 898,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
34.766.560/0001-73	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA	R$ 1.500,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
12.137.769/0001-35	E. F. DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVICOS	R$ 1.560,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
61.413.134/0001-29	LABFIX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 6.000,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 4.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DO CONDE

Objeto: Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte técnico

Descrição: **Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte té -** Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte técnico. As atividades do suporte técnico são: a - apoio técnico e resolução de problemas em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, periféricos, impressoras, multifuncionais etc.), softwares “de prateleira” (sistema operacional Windows, pacote Microsoft Office, navegadores de internet, correio eletrônico, etc.), e sistemas de informação (CRM, ERP, ECM etc.), seguindo os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal do Conde; b - orientação a usuários quanto às normas e procedimentos técnicos e de segurança, relativos à utilização dos recursos de informática da Prefeitura Municipal do Conde, de acordo com a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal do Conde e documentos correlatos; c - instalação, desinstalação e configuração de software, seguindo os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal do Conde; d - resolução de problemas e suporte aos serviços de impressão via rede; e - execução e manutenção do inventário do parque de equipamentos (microcomputadores, periféricos e notebooks) e software, utilizando ferramentas indicadas pela Prefeitura Municipal do Conde e validação de dados em campo, se necessário; f - apoio à realização de eventos no Prefeitura Municipal do Conde, incluindo movimentação física de microcomputadores, notebooks, hubs, switches, projetores, periféricos e configuração dos mesmos; g - análise da situação dos equipamentos, para eventual envio à assistência técnica; h - apoio à realização de videoconferência na Prefeitura Municipal do Conde, incluindo instalação física de equipamentos e softwares para a finalidade, agendamento e configuração de salas de videoconferência. A Prefeitura Municipal do Conde e o Contratado definirão os prazos para atendimento, que serão classificados de acor

Data: 10/06/2024 09:57

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08916645000180-1-000085/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: und

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.440.896/0001-22 *VENCEDOR*	HEROICA TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI	R$ 4.700,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Emitido em 21/05/2026

COTAÇÃO Nº 34/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:19)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **34**, ano: **2026**, tipo: **COTAÇÃO**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **75e56ebb38**

JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. Declaro, para todos os fins de direito, que os valores unitários adotados para os serviços a serem contratados por meio do Credenciamento nº 01/2026 foram obtidos a partir das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE).

2. Declaro, ainda, que para os serviços de Chaveiro, Dedetizador, Transportador Autônomo de Carga Municipal, Lavadeira e Técnico de manutenção de computador independente não foram encontrados valores unitário nas tabelas ORSE e SINAPI e, por conseguinte, foi adotada pesquisa de preços utilizando-se os parâmetros correspondentes aos incisos I e II, do art. 5º, da IN 65/2021, adotando-se como valor de referência a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

4. Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens pelo valor atualmente praticado pelo mercado.

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA

Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços

CASS/Proginst/UFA

Emitido em 21/05/2026

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS Nº 33/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 11:35)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **33**, ano: **2026**, tipo: **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **b4cd8c61b4**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO SIPAC Nº 13/2026 - GA (11.00.43.63.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Arapiraca-AL, 21 de maio de 2026.

CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2026 - CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA

À PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Prezados,

Seguem os autos para a inclusão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária no valor estimado descrito no documento 2.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/05/2026 19:21)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Processo Associado: 23065.013749/2026-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO SIPAC**, data de emissão: **21/05/2026** e o código de verificação: **a72765c9bb**

CREDENCIAMENTO

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

(Universidade Federal de Alagoas - 153037)

OBJETO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das unidades dispersas de Maceió, a exemplo da Escola Técnica de Artes, Museu Théo Brandão, Pinacoteca, Restaurante Universitário, Usina Ciência, Museu de História Natural e Espaço Cultural, Instituto de Educação Física e Esportes e do Campus Arapiraca, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **2.978.490,29** (dois milhões novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

*Indeterminado (**conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU**)*

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO....3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR....5
4. DA HABILITAÇÃO....6
5. DOS RECURSOS....7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS....10
9. DA CONTRATAÇÃO....10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO....11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL....11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS....12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

(Processo Administrativo n° 23065.013749/2026-13)

Torna-se público que a Universidade Federal de Alagoas por meio da Pró-Reitoria de Gestão Institucional, sediada na Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Portaria 712/2024 - GR/Ufal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de **Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das unidades dispersas de Maceió, a exemplo da Escola Técnica de Artes, Museu Théo Brandão, Pinacoteca, Restaurante Universitário, Usina Ciência, Museu de História Natural e Espaço Cultural, Instituto de Educação Física e Esportes e do Campus Arapiraca, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, bem como no que dispõe a Portaria n º XXX - GR/UFAL.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico **(através de formulário disponível no site Ufal.br,** entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Cada participante poderá manifestar intenção de se credenciar em quantas atividades forem possíveis a partir de seu Certificado da **Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, ou, para **Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** İnscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sua respectiva sede, sendo limitado o recebimento de notas de empenho em até 5 atividades diferentes com execução concomitante.

3.5.1. Será desconsiderada eventual intenção de participação registrada no formulário em atividade não prevista no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ou, para **Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** İnscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sua respectiva sede, do participante.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação:

Para participação:

a) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTP **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **ou** Documento de identificação militar **ou** Passaporte);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou para **Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sua respectiva sede

Para efetiva contratação (emissão da nota de empenho):

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

4.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.2. A desclassificação mencionada no item anterior compreende apenas o período em que a documentação ou inexatidão dos dados perdurar, sendo revertida tão logo haja a devida complementação.

4.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (através de formulário disponível no site Ufal.br) ou entrega presencial nas sedes das Unidades até a conclusão da fase de habilitação até a conclusão da fase de habilitação.

4.7. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **DUAS HORAS** horas, para:

4.7.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.7.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.7.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.11. Considerado tratar-se de contratação cujo objetivo é ter o maior número possível de prestadores de serviços por meio de inexigibilidade de licitação, será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos por parte dos interessados, mesmo após a entrega da documentação.

4.11.1. Na ocorrência dessa hipótese, o participante figurará ao final da lista dos demais credenciados que já tiverem complementado anteriormente a documentação.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **1** (um) dia útil, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **credenciamento@proginst.ufal.br**.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para **credenciamento@proginst.ufal.br.**

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para aceitação da Nota de Empenho, após convocação pela Administração, será de 2 (dois) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

9.6. O prazo de vigência das notas de empenho decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. A ordem de classificação dar-se-á em função da data e horário do envio do formulário eletrônico de inscrição, ficando melhor classificado aquele que primeiro enviou o referido formulário com a documentação exigida.

10.1.2. A convocação para aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço seguirá a ordem mencionada no item 10.1.1.

10.1.3. Atingido o limite para rodízio de cada atividade previsto no Termo de Referência, anexo I deste Edital, será convocado o credenciado seguinte.

10.1.4. Convocados todos os credenciados e esgotada a relação para determinada atividade, será retomada a ordem de classificação, seguindo a mesma dinâmica referida no item 10.1.3.

10.1.5. Poderão ser convocados vários credenciados simultaneamente para a mesma atividade, desde que atingidos, concomitantemente, os limites para rodízio relacionados no Termo de Referência para uma determinada atividade, a depender das demandas e disponibilidade orçamentária das Unidades da Ufal

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência **indeterminado.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **ufal.br**.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. Apêndice 2 do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR

13.5.3. ANEXO II – Formulário de Requerimento de participação

13.5.4. ANEXO III - Cartilha informativa

Maceió, 21 de maio de 2026

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Emitido em 25/05/2026

EDITAL Nº 4/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/05/2026 18:10)
JOSEALDO TONHOLO
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
UFAL (11.00)
Matrícula: ###214#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **68b2ad64c1**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

(Processo Administrativo n° 23065.013749/2026-13)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta contratação é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das unidades dispersas de Maceió, a exemplo da Escola Técnica de Artes, Museu Théo Brandão, Pinacoteca, Restaurante Universitário, Usina Ciência, Museu de História Natural e Espaço Cultural, Instituto de Educação Física e Esportes e do Campus Arapiraca, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Serviço	Descrição	Cod. Atividade	Unidade de medida	Valor Unitário	Limite para rodízio	Quant. máxima anual	Valor máximo estimado	EPI's	Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação
1	Ajudante de pedreiro	Obras de alvenaria (construção de muros, paredes, blocos de concreto, chapisco, emboço, reboco)	4399-1/03	Hora	R$ 22,92	12.000,00	400	R$ 9.168,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas	-

2	Azulejista	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	4330-4/05	Hora	R$ 25,99	R$ 12.000,00	1400	R$ 36.386,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.

3	Bombeiro Hidráulico/ Encanador	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4322-3/01	Hora	R$ 25,37	R$ 12.000,00	2500	R$ 63.425,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
4	Calheiro	Manutenção e Limpeza De Calhas	4399-1/99	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	2250	R$ 58.792,50	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
5	Carpinteiro	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	1622-6/99	Hora	R$ 25,80	R$ 12.000,00	2500	R$ 64.500,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos	-

									contra impacto.	

6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	9529-1/02	Serviço	R$ 138,33	R$ 12.000,00	188	R$ 26.006,04	-	-
8	Capoteiro	Serviços de capotaria	4520-0/08	Hora	R$ 50,00	R$ 12.000,00	500	R$ 25.000,00		
8	Detetizador	Serviços de dedetização	8122-2/00	Metro Quadrado	R$ 31,31	R$ 12.000,00	3.000	R$ 93.930,00	Macacão de proteção química, máscara respiratória, luvas nitrílicas, óculos de segurança, botas de borracha, touca ou boné, avental de PVC.	-

9	Eletricista eletricista em residências e estabelecimentos comerciais independente	Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	3.000	R$ 79.500,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
10	Fosseiro (limpador de fossa) independente	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	3702-9/00	Metro cúbico	R$ 50,00	30 m³	700	R$ 35.000,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de Segurança e botas.	-

11	Gesseiro	Obras de acabamento em gesso e estuque	4330-4/03	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	1500	R$ 38.880,00	Botas de segurança, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutid	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	R$ 136,02	50 m²	500	R$ 68.010,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

	os									
13	Instalador de películas	Instalação de películas em janelas	4330-4/02	Metro quadrado	R$ 42,51	R$ 12.000,00	1000	R$ 42.510,00	-	-
14	Jardineiro	Atividades paisagísticas	8130-3/00	Hora	R$ 22,15	R$ 12.000,00	4550	R$ 100.782,50	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	-
15	Lavadeira	Lavanderias	9601-7/01	Quilograma	R$ 18,72	R$ 12.000,00	400	R$ 7.488,00	-	-
16	Marmorista/granitei o	Corte, polimento e instalação de mármore, granito e pedras naturais. Categoria:INSTALAÇÃO Manutenção e Reparação	4399105	Hora	R$27,25	R$ 12.000,00	400	R$ 10.900,00	Máscara PFF2 ou PFF3, óculos de proteção, protetor auricular, luvas,botas de segurança.	
17	Marceneiro marceneir o(a) sob encomend a ou não, independente	Fabricação de móveis com predominânci a de madeira	3101-2/00	Hora	R$ 25,31	R$ R$ 12.000,00	3050	R$ 77.195,50	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas de	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

									segurança.	

18	Mecânico de veículos independente	Manutenção e reparação de veículos	04058	Hora	R$ 32,05	R$ R$ 12.000,00	4000	R$ 128.200,00	Luvas, óculos de segurança, bota.	
19	Pedreiro	Obras de alvenaria	4399-1/03	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	6150	R$ 160.699,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
20	Pintor	Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/0	Hora	R$ 27,65	R$ 12.000,00	4050	R$ 111.982,50	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
21	Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas,	Manutenção e reparação em motores, bombas e cilindros hidráulicos e pneumáticos	3314-7/02	Hora	R$29,86	R$ 12.000,00	500	R$ 14.930,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

	Independ en te									

22	Reparad or(A) De Geradore s, Transfor ma dorese E Motores Elétricos Independ en te	Manutenção e reparação de geradores, transformad ores e motores elétricos	3313-9/01	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	1000	R$ 26.500,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
23	Reparad or de toldos e Persianas Independ en te	Reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05	Metr o quadra do	R$ 150,00	20m²	500	R$ 75.000,00	-	-
24	Restaura do r(A) Independ en te	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriorment e	3319-8/00	Hora	R$ 78,74	R$ 12.000,00	3100	R$ 244.094,00	Conforme a especialidade	a Comprovação de experiência mínima de 12 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.
25	Serralhei ro serralheir o(a), exceto para esquadri a s, sob encomen d a ou não, independ e nte	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2542-0/0	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	4100	R$ 106.272,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador com	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

									filtros, protetor auricular.	
26	Soldador(a)/ brasador(a) independente	Serviços de usinagem, tornearia e solda	2539-0/01	Hora	R$ 26,90	R$ 12.000,00	3800	R$ 102.220,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
27	Técnico(A) De Manutenção o De Computador Independente	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/0	Unidade	R$ 3.435,00	R$ 12.000,00	150	R$ 515.250,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
28	Técnico(A) De Manutenção o De Eletrodomésticos Independente	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	4600	R$ 121.900,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
29	Telhador(A)	Serviços especializados para construção não especificados	4399-1/99	Hora	R$ 20,79	R$ 12.000,00	3200	R$ 66.528,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso

		anteriormente							impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
30	Transportador autônomo de carga - municipal	Transporte de cargas e resíduos não-perigosos	4930-2/01	Metro cúbico	R$ 52,93	R$ 12.000,00	500	R$ 26.465,00	-	-
31	Técnico em instalações de gás / Encanador de gás / Bombeiro hidráulico especializado em gás		CNAE: 4322-3/01	Hora	R $ 2 5 , 3 7	R$12.000,00	450	R $ 1 1.4 1 6 , 5 0	Capacete de segurança com jugular. Óculos de proteção contra impactos e respingos. Luvas de raspa ou vaqueta (manuseio de ferramentas/materiais) e luvas de borracha/nitrílica (para produtos químicos/colas). Botina de segurança com biqueira (e solado antiderrapante ou palmilha de aço, dependendo do local de obra).	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área **OU** atestado de capacidade técnica emitido por cliente.

									Máscara PFF1 ou PFF2 (em caso de poeira e corte de canos, ou solda e vapores químicos). Protetor auricular (tipo plug ou concha) ao usar ferramentas de corte ou marteletes	
32	Técnico em refrigeração instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e	4322-3/02	Hora	R$ 21,70	R$ 12.000,00	8000	R$ 173.600,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador E curso profissionalizante na área.
33	Vidraceiro De Edificações	outras obras de acabamento da construção	4330-4/99	Hora	R$ 21,34	R$ 12.000,00	2500	R$ 53.350,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área
							Valor estimado total	**R$ 2.978.490,29**		

Pró-reitoria de Infraestrutura										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**
1	Azulejista	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	4330-4/05	Hora	R$ 25,99	R$ 12.000,00	1.000	R$ 25.990,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de Trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
2	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes,	9529-1/02	Serviço	R$ 138,33	R$ 12.000,00	200	R$ 27.666,00		

		escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário								
3	Gesseiro	obras de acabamento em gesso e estuque	4330-4/03	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	1.000	R$ 25.920,00	Botas segurança, capacete, luvas de	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
4	Marceneiro	fabricação de móveis com predominânci a de madeira	3101-2/00	Hora	R$ 25,31	R$ 12.000,00	1.000	R$ 25.310,00	Óculos segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na

										área.
5	Mecânico de veículos independente	Manutenção e reparação de veículos	04058	Hora	R$ 32,05	R$ R$ 12.000,00	2.000	R$ 64.100,00	Luvas, óculos de segurança, bota.	Mecânico de veículos independente
6	Pedreiro	obras de alvenaria	4399-1/03	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	1.000	R$ 26.130,00	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
7	Pintor	serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/0	Hora	R$ 27,65	R$ 12.000,00	1.000,00	R$ 27.650,00	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração

										do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
8	Técnico em manutenção de eletrodomésticos	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	600	R$ 15.900,00	Luvas isolantes, óculos segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
9	Serralheiro	fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2542-0/0	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	1.000	R$ 25.920,00	Botas segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

10	Soldador / Brasador	serviços de usinagem, torneiaria e solda	2539-0/01	Hora	R$ 26,90	R$ 12.000,00	1.000	R$ 26.900,00	Botas segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
11	Vidraceiro	outras obras de acabamento da construção	4330-4/99	Hora	R$ 21,34	R$ 12.000,00	1000	R$ 21.340,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área

Valor estimado total	**R$ 312.862,00**

Campus Arapiraca										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**
1	Ajudante de pedreiro	Obras de alvenaria (construção de muros, paredes, blocos de concreto, chapisco, emboço, reboco)	4399-1/03	Hora	R$ 22,92	R$12.000,00	400	R$ 9.168,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas	
2	Azulejista	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	4330-4/05	Hora	R$ 25,99	R$ 12.000,00	400	R$ 10.396,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
3	Bombeiro Hidráulico/ Encanador	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4322-3/01	Hora	R$ 25,37	R$ 12.000,00	400	R$ 10.148,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.

4	Calheiro	Manutenção E Limpeza De Calhas	4399-1/99	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	400	R$ 10.452,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
5	Carpinteiro	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	1622-6/99	Hora	R$ 25,80	R$ 12.000,00	400	R$ 10.320,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-
6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	9529-1/02	Serviço	R$ 138,33	R$ 12.000,00	125	R$ 17.291,25	-	-

7	Capoteiro	Serviços de capotaria	4520-0/08	Hora	R$ 50,00	R$ 12.000,00	250	R$ 12.500,00	-	-
8	Detetizador	Serviços de dedetização	8122-2/00	Metro Quadrado	R$ 31,31	R$ 12.000,00	3.000	R$ 93.930,00	Macacão de proteção química, máscara respiratória, luvas nitrílicas, óculos de segurança, botas de borracha, touca ou boné, avental de PVC.	-
9	Eletricista eletricista em residências e estabelecimentos comerciais independente	Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	400	R$ 10.600,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
10	Fosseiro (limpador de fossa) independente	atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	3702-9/00	Metro cúbico	R$ 50,00	30 m³	500	R$ 25.000,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de segurança	e botas. -
11	Gesseir	obras de acabament	4330-4/03	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	400	R$	Botas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de

	o	o em gesso e estuque						10.368,00	de segurança, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	R$ 136,02	50 m²	500	R$ 68.010,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
13	Instalador de películas	Instalação de películas em janelas	4330-4/02	Metro quadrado	R$ 42,51	R$ 12.000,00	1.000	R$ 42.510,00	-	-
14	Lavadeira	LavanderiaS	9601-7/01	Quilograma	R$ 18,72	R$ 12.000,00	600	R$ 11.232,00	-	-
15	Marmorista/graniteiro	Corte, polimento e instalação de mármore, granito e pedras naturais. Categoria:instalação Manutenção e Reparação	4399105	Hora	R$27,25	R$ 12.000,00	400	R$ 10.900,00	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

									desegurança.	
16	Marceneiro marceneir o(a) sob encomend a ou não, independ e nte	fabricação de móveis com predominânc i a de madeira	3101-2/00	Hora	R$ 25,31	R$ 12.000,00	1.000	R$ 25.310,00	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas de segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
17	Mecânico de veículos independ ente	Manutenção e reparação de veículos	04058	Hora	R$ 32,05	R$ R$ 12.000,00	2.000	R$ 64.100,00	Luvas, óculos de segurança, bota.	Mecânico de veículos independente
18	Pedreiro	obras de alvenari a	4399-1/03	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	2.000	R$ 52.260,00	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
19	Pintor	serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/0	Hora	R$ 27,65	R$ 12.000,00	2.000	55.300,00	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
20	Reparad or(A) De Equipam	Manutenção e reparação em motores, bombas e	3314-7/02	Hora	R$29,86	R$ 12.000,00	500	R$ 14.930,00	Botas de segurança,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de

	ent os Hidráulic os E Pneumáti co s, Exceto Válvulas, Independ en te	cilindros hidráulicos e pneumáticos							luvas e óculos contra impacto.	trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
21	Reparad or(A) De Geradore s, Transfor ma doreseE Motores Elétricos Independ en te	manutenção e reparação de geradores, transformad ores e motores elétricos	3313-9/01	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	500	R$ 13.250,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
22	Reparad or de toldos e Persianas Independ en te	reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05	Metr o quadra do	R$ 150,00	20m²	500	R$ 75.000,00	Confor me a especialidade	-
23	Restaura do r(A) Independ en te	manutenção e reparação de equipament os e produtos não especificado s anteriormen t e	3319-8/00	Hora	R$ 78,74	R$ 12.000, 00	1.000	R$ 78.740,00	Conforme a especialidade	Comprovação de experiência mínima de 12 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.
24	Serralhei ro	fabricação de artigos de serralheria,	2542-0/0	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	2.000	R$ 77.760,00	Botas	

	serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	exceto esquadrias							de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador com filtros, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
25	Soldador(a)/ brasador(a) independente	serviços de usinagem, tornearia e solda	2539-0/01	Hora	R$ 26,90	R$ 12.000,00	2.000	R$ 53.800,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
26	Técnico em refrigeração instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e	4322-3/02	Hora	R$ 21,70	R$ 12.000,00	2.000	R$ 43.400,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador E curso profissionalizante na área.

	condicion ado, de ventilaçã o e refrigera ção indepen de nte									
27	Técnico(A) De Manuten çã o De Computa do r Independ en te	Reparação e manutenção de computadore s e de equipamento s periféricos	9511-8/0	Unidade	R$ 3.435,00	R$ 12.000,00	50	R$ 171.750,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
28	Técnico(A) De Manuten çã o De Eletrodo mé sticos Independ en te	Reparação e manutenção de equipamento s eletroeletrôn icos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	1.000	R$ 26.500,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
29	Telhador(A)	Serviços especializado s para construção não especificados anteriorment e	4399-1/99	Hora	R$ 20,79	R$ 12.000,00	2.000	R$ 41.580,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.

									trava quedas.	
30	Transportador autônomo de carga - municipal	Transporte de cargas e resíduos não-perigosos	4930-2/01	Metro cúbico	R$ 52,93	12.000,00	500	R$26.465,00	-	-
31	Vidraceiro De Edificações	outras obras de acabamento da construção	4330-4/99	Hora	R$ 21,34	R$ 12.000,00	1.500	R$ 32.010,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área

Valor estimado total	**R$ 1.204.736,50**

Unidade Escola Técnica de Artes										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/ qualificação na área de atuação**
1	Bombeiro Hidráulico/Encanador	Instalações hidráulicas, sanitárias e	4322-3/01	Hora	R$ 25,37	R$ 12.000,00	1050	R$ 26.638,50	Botas de segurança, luvas e óculos contra	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de

2	Calheiro	Manutenção E Limpeza De Calhas	4399-1/99	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	1200	R$ 31.356,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizant e na área. Certificado de capacitação em NR 35.
3	Carpinteiro	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	1622-6/99	Hora	R$ 25,80	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.090,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-
4		Conserto de								

	Chaveiro	fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes,escan inhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	9529-1/02	Serviço	R$ 138,33	R$ 12.000,00	40	R$ 5.533,20	-	-
5	Capoteiro	Serviços de capotaria	4520-0/08	Hora	R$ 50,00	R$ 12.000,00	125	R$ 6.250,00	-	-
6	Eletricista eletricista em residências e estabelecimentos comerciais independent e	Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.825,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador

7	Jardineiro	Atividades paisagísticas	8130-3/00	Hora	R$ 22,15	R$ 12.000,00	1050	R$ 23.257,50	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor	-

8	Pedreiro	Obras de alvenaria	4399-1/03	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.436,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
9	Pintor	serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/0	Hora	R$ 27,65	R$ 12.000,00	1050	R$ 29.032,50	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
10	Técnico em refrigeração instalador(a) e	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar	4322-3/02	Hora	R$ 21,70	R$ 12.000,00	2.000	R$ 43.400,00	Luvas isolantes, óculos de	Comprovação de experiência

	reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente	condicionado, de ventilação e							segurança, calçados isolantes, capacete.	mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador E curso profissionalizante na área.
11	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/0	Unidade	R$ 3.435,00	R$ 12.000,00	50	R$ 171.750,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

Valor estimado:	**R$ 419.569,20**

Instituto de Educação Física										
										Comprovaçã

Item	Serviço	Descrição	Cod. Atividade	Unidade de medida	Valor Unitário	Limite para rodízio	Quant. máxima anual	Valor máximo estimado	EPI's	o de experiência/ qualificação na área de atuação
1	Bombeiro Hidráulico/ Encanador	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4322-3/01	Hora	R$ 25,37	R$ 12.000,00	450	R$ 11.416,50	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,
2	Calheiro	Manutenção E Limpeza De Calhas	4399-1/99	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	450	R$ 11.758,50	Botas segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou
3	Carpinteiro	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	1622-6/99	Hora	R$ 25,80	R$ 12.000,00	450	R$ 11.610,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto	-
		Conserto de								

4	Chaveiro	fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	9529-1/02	Serviço	R$ 138,33	R$ 12.000,00	23	R$ 3.181,59	-	-
5	Capoteiro	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	4520-0/08	Hora	R$ 50,00	R$ 12.000,00	125	R$ 6.250,00	-	-

6	Eletricista eletricista em residência s e estabeleci mentos comerciai s independe nte	Instalação e manutenç ão elétrica	4321-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	500	R$ 13.250,00	Luvas isolantes, óculos seguran ça, calçados isolante s, capacet e.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
7	Gesseiro	obras de acabame nto em gesso e estuque	4330-4/03	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	1.000	R$ 25.920,00	Botas seguranç a, capacete ,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na

										área.
8	Jardineiro	Atividades paisagísticas	8130-3/00	Hora	R$ 22,15	R$ 12.000,00	450	R$ 9.967,50	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	-
9	Marceneiro marceneiro (a) sob encomenda ou não, independent e	Fabricação de móveis com predominân n cia de madeira	3101-2/00	Hora	R$ 25,31	R$ 12.000,00	1050	R$ 26.575,50	Óculos raspa, botas de segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizan te na área.
10	Pedreiro	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/03	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.436,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador ou curso profissionalizante na área
11	Pintor	Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/0	Hora	R$ 27,65	R$ 12.000,00	1050	R$ 29.032,50	Avental, botas, capacete, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,

									de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
12	Restaurador(A) Independente	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	3319-8/00	Hora	R$ 78,74	R$ 12.000,00	1050	R$ 82.677,00	Conforme a especialidade	Comprovação de experiência mínima de 12 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.
13	Serralheiro serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2542-0/0	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.216,00	Botas segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do

										empregador **OU** curso profissionalizante na área.
14	Soldador(a)/ brasador(a) independente	serviços de usinagem, torneiaria e solda	2539-0/01	Hora	R$ 26,90	R$ 12.000,00	800	R$ 21.520,00	Botas segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
15	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/0	Unidade	R$ 3.435,00	R$ 12.000,00	50	R$ 171.750,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
16	Técnico em refrigeração instalador(a) e reparador(a) de sistemas	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condiciona	4322-3/02	Hora	R$ 21,70	R$ 12.000,00	2.000	R$ 43.400,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de

	centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente	do , de ventilação e								registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador E curso profissionalizante na área.
17	Telhador(A)	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	4399-1/99	Hora	R$ 20,79	R$ 12.000,00	1200	R$ 24.948,00	Botas segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.

Valor estimado:	**R$ 547.909,59**

Espaço Cultural										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**

1	Bombeiro Hidráulico/ Encanador	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4322-3/01	Hora	R$ 25,37	R$ 12.000,00	600	R$ 15.222,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionaliza nte na área.
2	Carpinteiro	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	1622-6/99	Hora	R$ 25,80	R$ 12.000,00	600	R$ 15.480,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-
3	Eletricista eletricista em residências	Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.825,00	Luvas isolantes, óculos	Comprovação de experiência mínima de

	e estabelecimentos comerciais independente e								de segurança, calçados isolantes, capacete.	06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso
										profissionaliza nte na área. Certificado de capacitação em NR 10.
4	Jardineiro	atividades paisagísticas	8130-3/00	Hora	R$ 22,15	R$ 12.000,00	2.000,00	R$ 44.300,00	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	
5	Pedreiro	Obras de alvenaria	4399-1/03	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.436,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, de carteira de trabalho ou declaração
6	Pintor	Serviços de pintura de edifícios em eral	4330-4/0	Hora	R$ 27,65	R$ 12.000,00	1050	R$ 29.032,50	Avental, botas, capacete, luvas de	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, de

									borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	carteira de trabalho ou declaração
7	Serralheiro serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2542-0/0	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	1050	R$ 27.216,00	Botas segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
10	Técnico em refrigeração instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado , de ventilação e	4322-3/02	Hora	R$ 21,70	R$ 12.000,00	2000	R$ 43.400,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador E curso

										profissionalizante na área.

	Valor estimado:	**R$ 229.912,00**

Restaurante Universitário										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**
1	Fosseiro (limpador de fossa) independente	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	3702-9/00	Metro cúbico	R$ 50,00	30 m³	200	R$ 10.000,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de segurança e botas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área **OU** atestado de capacidade técnica emitido por cliente.
2	Jardineiro	Atividades	8130-3/00	Hora	R$ 22,15	R$ 12.000,00	1050	R$ 23.257,50	Luvas, camisa com	Comprovação de

		paisagísticas							proteção UV, boné ou chapéu, protetor	experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área **OU** atestado de capacidade técnica emitido por cliente. -
3	Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos independente	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	CNAE 3313-9/01	Hora	R$26,50	R$12.000,00	500	R$13.250,00	Capacete de segurança Classe B (específico para isolamento elétrico). Óculos de segurança com proteção lateral e protetor facial (contra arcos elétricos). Protetores auriculares (tipo plug ou concha) para	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área **OU** atestado de

									uso durante o acionamento ou testes de equipamentos ruidosos. Máscaras PFF2 ou com filtros químicos, ideais para evitar a inalação de poeiras, vapores de verniz ou resíduos de solda. Luvas isolantes de borracha (compatíveis com a tensão do equipamento) combinadas com luvas de cobertura em couro. Vestimentas de segurança com propriedades retardantes a chamas (proteção contra arco elétrico); avental de raspa para trabalhos de solda ou corte. Botina de	capacidade técnica emitido por cliente.

									segurança com solado isolante (sem componentes metálicos).	
4	Restaurador(A)Independente	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	3319-8/00	Hora	R$ 78,74	R$ 12.000,00	1050	R$ 82.677,00	Conforme a especialidade	Comprovação de experiência mínima de 12 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.
5	Técnico em refrigeração instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado , de ventilação e	4322-3/02	Hora	R$ 21,70	R$ 12.000,00	2.000	R$ 43.400,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador E curso profissionalizante na área.

6	Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	3.000,00	79.500,00	Luvas isolantes, óculos segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
7	Técnico em instalações de gás / Encanador de gás / Bombeiro hidráulico especializado em gás		CNAE: 4322-3/01	Hora	R $ 2 5 , 3 7	R$12.000,00	450	R $ 1 1.4 1 6 , 5 0	Capacete de segurança com jugular. Óculos de proteção contra impactos e respingos. Luvas de raspa ou vaqueta (manuseio de ferramentas /materiais) e luvas de borracha/nitrílica (para produtos químicos/colas). Botina de segurança	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área **OU** atestado de capacidade técnica emitido por cliente.

									com biqueira (e solado antiderrapante ou palmilha de aço, dependendo do local de obra). Máscara PFF1 ou PFF2 (em caso de poeira e corte de canos, ou solda e vapores químicos). Protetor auricular (tipo plug ou concha) ao usar ferramentas de corte ou marteletes	

Valor estimado:	**R$ 263.501,00**

1.1. O prazo de vigência deste credenciamento é indeterminado, conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU.

1.1.1. Considerando tratar-se de serviços não continuados, a duração máxima da contratação a partir da emissão de nota de empenho, será de 1 ano.

1.2. Os limites para rodízio elencados na tabela do item 1.1 são referenciais e, portanto, a convocação do credenciado seguinte pode ocorrer atingindo valor ou quantidade aproximadamente maior ou menor que o indicado como limite, a fim de evitar a interrupção indevido de tarefa

ou serviço já iniciado.

1.3. Os valores unitários dos serviços foram obtidos a partir das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), sendo realizada pesquisa de preços nos moldes da IN 65/2021 - SEGES/ME para os itens não identificados nas tabelas mencionadas.

1.3.1. A atualização dos valores dos serviços dar-se-á em concomitância com a das tabelas do SINAPI e ORSE, sendo aplicado o índice IPCA para aqueles serviços não localizados nessas fontes.

1.3.2. Para os serviços de “técnico de manutenção de computador independente” e de “chaveiro”, os valores da tabela correspondem ao máximo a ser pago por serviço, variando-se, portanto, o valor a ser pago em cada prestação de serviços de acordo com o valor de mercado praticado pelo prestador a outras pessoas físicas e jurídicas.

1.4.2.1. Para efeito de demonstração do valor de mercado dos serviços mencionados no item 1.4.2, os prestadores dos serviços deverão apresentar ao fiscal da contratação 3 (três) notas fiscais ou 3 (três) notas de empenho de serviços semelhantes prestados anteriormente, ficando o pagamento dos serviços a ser realizado em valores iguais ou idênticos em até 10% àqueles demonstrados nas notas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. São proibidas, ao contratado, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
d) outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. O credenciado será convocado a aceitar a nota de empenho e a ordem de serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 Em situações de emergência, caracterizadas como sendo aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, o prazo para início da execução do objeto será de 24h após a emissão da ordem de serviço

5.1.2. Uma vez aceita a nota de empenho e retirada a ordem de serviço, o convocado poderá dispor de 1 (um) dia útil para levantamento e indicação dos insumos necessários à prestação dos serviços.

5.1.2.1. Os insumos identificados como necessários à consecução dos serviços serão providenciados prioritariamente pela Ufal.

5.1.2.2. Identificada a ausência de algum/ns insumo/s no estoque da Ufal, o convocado deverá providenciar a orçamentação do/s material/is faltantes.

5.1.2.2.1. A eventual orçamentação de que trata o item 5.1.2.2 deverá ser submetida para ao fiscal designado pela Unidade Educacional aprovação prévia

5.1.2.2.2. Uma vez aprovada a orçamentação mencionada no item anterior, o contratado deverá providenciar às suas expensas os itens e proceder à execução dos serviços indicados na ordem de serviços.

5.1.2.2.3. O reembolso dos insumos adquiridos pelo contratado será realizado de acordo com os prazos e procedimentos previstos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2 Os serviços serão prestados de acordo com as demandas das Unidades Educacionais, em prazos definidos na ordem de serviço emitido após a abertura da nota de empenho.

5.3 É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, bem como a quantidade mínima de serviços que pretende desenvolver.

5.4. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir o serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova demanda.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.5.1. ARAPIRACA: Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, Almoxarifado, situado na Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, CEP 57309-005, Arapiraca–AL.

5.5.2. MACEIÓ: Campus A.C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-970, Maceió – AL.

5.5.3. Unidades dispersas pertencentes ao Campus A. C. Simões: Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Instituto de Educação Física e Esportes, Restaurante Universitário.

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta, das 8h às 17h.

5.6.1. Em situações de emergência, consideradas aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, os horários de prestação de serviços podem se dar em dias e horários não previstos no item 5.6, incluindo-se aí feriados ou mesmo fins de semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as etapas abaixo:

5.7.1.Aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço;

5.7.2. Definição de insumos necessários, quando for o caso;

5.7.1. Orçamentação de insumos não disponibilizados pela Ufal, quando for o caso;

5.7.2. Autorização para compra de insumos, quando for o caso;

5.7.4. Execução dos serviços;

5.7.5. Emissão do relatório definitivo da gestão e fiscalização

5.7.6. Emissão da Nota Fiscal dos serviços e dos insumos

5.7.7. Pagamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1 Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e estruturas prediais e de espaços dos campi e unidades dispersas da Ufal nas cidades de Maceió e Arapiraca.

5.8.2 Serviços de pequena monta e não necessariamente executados de forma periódica.

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Ufal e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após o aceite da nota de empenho, a Ufal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o

pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Pontuação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.14.2. Emissão de relatório de fiscalização para consideração do gestor do contrato

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022,

art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice 2 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O reembolso de que trata o item 5.1.2.2.3, relativo aos insumos não disponibilizados pela Ufal e adquiridos pelo prestadores dos serviços para execução, será realizado juntamente com o pagamento dos serviços, sendo adotados os valores constantes das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) para pagamento.

7.3.1. Caso algum dos insumos adquiridos pelos prestadores dos serviços não esteja previsto nas tabelas mencionadas no item 7.3, o valor devido será aquele resultante da média de 3 preços obtidos por meio de pesquisa de preços prévia.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25.1 Considerando tratar-se de contratação de Microempreendedores Individuais, cujo tratamento diferenciado de pagamento é assegurado pelo inciso II, do art. 9º, da IN 77/2022 - SEGES/ME, bem como pela Portaria nº 712/2024 - GR, o pagamento aos contratados será realizado no prazo de até 15 dias, contados da emissão da nota fiscal.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma indireta, empreitada por preço unitário, sob o regime de tarefa

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.13. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, de acordo com a tabela constante do 1.1 deste termo de referência

8.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de R$ **2.978.490,29** (dois milhões novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15222;
II) Fonte de Recursos: 275202614;
III) Programa de Trabalho: 229820;
IV) Elemento de Despesa: 339039;
V) Plano Interno: M20RKN0100N;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maceió-AL, 21 de maio de 2026.

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços
CASS/Proginst/Ufal

Emitido em 25/05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO Nº 47/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 16:57)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **47**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **ff2cefa6ae**

PARECER n. 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU

NUP: 23065.031511/2024-08
INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de licitação. Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviço e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL. Viabilidade jurídica do credenciamento. Recomendações.

I - RELATÓRIO

1. Aportam nesta Procuradoria por meio do Despacho nº 242/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02) os autos do processo acima epigrafado, que trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº14.133/2021, para contratação de serviço, cujo objeto devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento em que o valor excede o limite previsto no inciso II do Art. 75 da citada legislação.

2. A justificativa para a realização do procedimento de credenciamento para prestação dos serviços foi apresentada nos seguintes termos:

> ***1.1 Os serviços solicitados serão destinados a atender as Unidades Educacionais da UFAL em Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo e Viçosa, que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.***
>
> ***1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento de necessidades de reparos cuja execução pelos contratos de manutenção vigentes tem tido resultados não satisfatórios. Além disso, visam ampliar a prestação de serviços variados de modo a atender de forma mais efetiva as comunidades acadêmicas das Unidades Educacionais. A não contratação implicará o desatendimento e/ou precariedade de atendimento de diversas necessidades dessas Comunidades Universitárias, causando transtornos diversos que incluem desde a continuidade de problemas de infraestrutura predial, deterioração do patrimônio móvel e dificuldades de execução de atividades acadêmicas.***
>
> ***1.3 Os quantitativos foram definidos a partir de reuniões realizadas com as direções e comunidade em geral dessas unidades.***
>
> ***1.4 Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2024.***
>
> ***1.5 Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei n° 14.133/2021.***

3. Os autos, enviados exclusivamente na forma eletrônica, no que interessa, foram instruídos com os seguintes documentos que são relevantes para a análise jurídica.

> **** Requisição de serviços nº 4037/2024;***
>
> **** Portaria nº 21 de 25/03/2024 do Pró-Reitor de Gestão Institucional - Designando Agentes de Contratação;***
>
> **** Formalização da Demanda;***
>
> **** notificações de Servidores para compor a Equipe de Planejamento e Contratação;***
>
> **** Portaria nº 27 de 22/05/2024 do Pró-Reitor de Gestão Institucional - Designando os servidores para comporem equipe de planejamento para a contratação de MEIs;***
>
> **** Portaria nº 712 de 16/10¹2024 do Magnífico Reitor - Estabelecendo e regulamentando o Programa "Repara UFAL" para promoção de credenciamentos para a prestação de pequenos serviços de reparos para a Universidade Federal de Alagoas;***
>
> **** Estudo Técnico Preliminar 59/2024;***
>
> **** Mapa de Riscos;***
>
> **** Relatório de Cotação;***
>
> **** Justificativa e Declaração de Preços - Credenciamento nº 02/2024;***
>
> **** Despacho nº 236/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02) - Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;***
>
> **** Declaração de Disponibilidade Orçamentária;***

**** Termo de Referência Serviço Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Contratação Direta;***

**** Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR;***

**** Requerimento de Participação - Credenciamento nº 02/2024;***

**** Declaração de Utilização de modelos AGU/MGI - Art. 29 e art. 35 IN 05/2017 e Enunciado BPC nº 06;***

**** Ofício nº 85/2024 - GLC - (11.00.43.34.44.02) - Credenciamento para contratação do serviço;***

**** Lista de Verificação e***

**** Despacho nº 242/2024 - GLC - (11.00.43.34.44.02) - Encaminhado o Processo à PFUFAL.***

4. No essencial é esta a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> ***Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;***

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> ***Enunciado BPC nº 7***
>
> ***A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.***

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

9. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e Instâncias de governança

10. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, “estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal”, com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

11. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os

preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes

0.1 Da viabilidade jurídica do credenciamento

12. O art. 6° XLIII da lei 14.133/2021 conceitua o credenciamento da seguinte forma:

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> ***...***
> ***XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;***

13. Os arts. 74, IV e 78 da Lei nº 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***...***
> ***IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***
> ***(...)***
> ***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:***
> ***I - credenciamento;***

Por sua vez, o Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 regulamentou da o art. 79 Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

> ***Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:***
>
> ***I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***
> ***II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;***
> ***III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.***

14. Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

> ***O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):***
>
> ***a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);***
>
> ***b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade ,que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);***
>
> ***c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).***

15. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sitio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).

16. Quanto à instrução processual e à fase preparatória, o Decreto nº 11.878/2024 estabelece o seguinte:

> ***Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases:***
> ***I - preparatória;***
> ***II - de divulgação do edital de credenciamento;***
> ***III - de registro do requerimento de participação;***
> ***IV - de habilitação;***
> ***V - recursal; e***
> ***VI - de divulgação da lista de credenciados.***
>
> ***§ 1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.***
> ***Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:***
>
> ***I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e***
> ***II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº11.246, de 27 de outubro de 2022.***

Estudo Técnico Preliminar - ETP

17. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

18. Verifica-se nos autos que em seu Estudo Técnico Preliminar, o órgão assessorado motivou a necessidade e a forma da contratação, com o correto enquadramento legal art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já transcrito acima.

19. Nos termos do art. 79, parágrafo único, incisos II, da Lei nº 14.133/21, o gestor do Órgão responsável pelo credenciamento deve definir o valor das contratações em seu instrumento jurídico, estabelecendo preços compatíveis com os valores de mercado para pagamento dos serviços prestados.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

20. Na hipótese dos autos, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Adequação Orçamentária

21. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

22. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme previsão contida no artigo 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992 e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

23. Constata-se nos autos a Declaração nº 1587/2024- PROGINST, firmada pelo Pró-Reitor Institucional, dando conta da existência da Disponibilidade Orçamentária suficiente para suportar as despesas que se pretende e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias nela descritas.

Minuta do Termo de Contrato

24. Da análise dos autos, observa-se que não foi juntada a minuta do contrato. Dessa forma, recomenda-se que seja juntada a Minuta Padronizada da AGU para a hipótese pretendida, como anunciada na DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06.

Da Publicidade dos Atos

25. A Lei n.º 14.133/2021 não exige a ratificação da inexigibilidade pela autoridade superior.

26. Recomenda-se que deve providenciar a divulgação do Instrumento de Credenciamento (ato que autoriza

a Inexigibilidade de Licitação) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

27. Não há necessidade de publicação do Instrumento de Credenciamento no Diário Oficial da União (Art. 54, §1ºda Lei 14.133/21), por tratar-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade

28. Recomenda-se ainda a publicação da lista de credenciados no PNCP, em caráter permanente, nos termos do art.18 do Decreto n. 11.878/24:

III - CONCLUSÃO.

29. Diante do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, de cálculos e o juízo de oportunidade e conveniência da contratação, pela viabilidade jurídica do presente credenciamento, desde que sejam atendidas as recomendações expostas neste parecer.

30. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/ 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o **prosseguimento do feito**, nos seus demais termos, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5 da AGU.**

31. Encaminhe-se os autos a Gerência de Compras e Licitação da PROGINST/UFAL, para conhecimento e prosseguimento.

Maceió, 05 de dezembro de 2024.

IALDO BEZERRA PEREIRA
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFUFAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23065031511202408 e da chave de acesso 0bd35303

Documento assinado eletronicamente por IALDO BEZERRA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1764534819 e chave de acesso 0bd35303 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): IALDO BEZERRA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-12-2024 22:10. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Emitido em 05/12/2024

PARECER DA PGF Nº 51/2024 - SECRETARIA (11.00.43.08.01)
(Nº do Documento: 72)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2024 10:59)
LIDIANE MARIA DA SILVA
TERCEIRIZADO
CPF: ###.###.034-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **72**, ano: **2024**, tipo: **PARECER DA PGF**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **7f597e9e0b**

Emitido em 25/05/2026

PARECER DA PGF Nº 1/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 16:12)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **PARECER DA PGF**, data de emissão: **25/05/2026** e o código de verificação: **8a976ad20e**

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o Microempreendedor Individual (MEI) e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço com nível satisfatório de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços do MEI será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o item de sanções do Termo de Referência, caso o MEI não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo MEI como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, o MEI deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado em cada serviço prestado, cabendo ao Fiscal a sua avaliação.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

3.1. A avaliação do serviço corresponde à atribuição de notas para cada item a ser avaliado, a saber:

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).
Itens a serem observados: 1 - Utilização de itens do equipamento de proteção individual; 2 - Pontualidade para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos; 3 - Conformidade no período máximo estipulado para a execução do serviço, contado a partir do lançamento da ordem de serviço (ex: período máximo é de 2 dias e levou até 4 dias para executar); 4 - Tratamento adequado com o público; 5 - Tratamento adequado com servidor público ou supervisor; 6 - Uso racional de materiais e ferramentas de trabalho; 7 - Manutenção do ambiente de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza; 8 - Cumprimento de determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; 9 - Comunicação imediata à CONTRATANTE quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização. 10 - Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilição com qualidade ou quantidade compatíveis ao demandado; 11 - Reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 12 - Atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
Observação:

3.3. Para cada item a ser observado, atribuir-se-á nota entre 0 e 10 pontos. Sendo assim, a nota final máxima de cada serviço será de 120 pontos.

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do serviço, a pontuação do MEI será avaliada conforme a seguinte premissa:

Pontuação por serviço = Somatório das notas de cada item a ser observado (Valor máximo: 120 pontos)

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios se tiverem nota abaixo de 60 pontos.

4.3. O MEI poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do MEI.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de pagamento
120 a 100	Pagamento integral
Abaixo de 100	Proporcional à nota obtida (ex: pontuação de 85 = pagamento de 85% do valor do serviço)

5.2. Haverá possibilidade de penalidade nas seguintes condições:

5.2.1. Final de fila para pontuação abaixo de 60 pontos.

5.2.2. Descredenciamento para pontuação abaixo de 40 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

A pontuação será atribuída pelo fiscal e ratificada pelo gestor do contrato. O MEI terá acesso a sua pontuação após a execução do serviço. A emissão da nota fiscal estará condicionada a esse resultado.

Arapiraca -AL, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Emitido em 29/05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO Nº 51/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2026 16:41)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **51**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **29/05/2026** e o código de verificação: **0910693500**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CAMPUS ARAPIRACA

GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06
Setor Requisitante: Universidade Federal de Alagoas
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA
Tipo da Contratação: Credenciamento
Declaração:
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico e Edital digitais; constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:
Termo de Referência: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/leitor-artefato Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/leitor-artefato Data: 01/05/2026
Ajustes e Justificativas:
Informamos que as supressões se encontram tachadas no documento nº 19 (alteração das minutas), e que as inclusões/adaptações/alterações/ajustes e o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da *cor azul*, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da *cor azul* logo abaixo de cada item modificado.
Assinaturas:

Emitido em 29/05/2026

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DA AGU Nº 16/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2026 16:41)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DA AGU**, data de emissão: **29/05/2026** e o código de verificação: **43ba254fd0**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CAMPUS ARAPIRACA

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

CREDENCIAMENTO 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 23065.013749/2026-13

ATESTADO DE ATENDIMENTO AO PARECER REFERENCIAL N. 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU

Em resposta ao PARECER REFERENCIAL, seguem os esclarecimentos:

a) Item 1: Trata-se de processo de CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA.

b) Atesta-se que, para o planejamento e instrução processual, foram utilizados os mesmos documentos do Credenciamento 01/2024, processo n° 23065.031511/2024-08, o qual foi submetido para análise da PGF, o qual teve a contratação autorizada através do parecer 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU;

c) Declara-se, assim, que não há dúvidas jurídicas que enseje nova submissão à Procuradoria Geral Federal.

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo Administrativo n°: 23065.013749/2026-13

Referência/objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA

ATESTO que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos amolda-se à hipótese analisada pelo PARECER REFERENCIAL nº 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, cujas recomendações foram integralmente atendidas.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal, nos termos da Portaria PGF/AGU nº 262, de 05/05/2017 e Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Arapiraca, 29 de maio de 2026.

Emitido em 29/05/2026

ATESTADO DE ATENDIMENTO AO PARECER REFERENCIAL Nº 11/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2026 16:54)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **ATESTADO DE ATENDIMENTO AO PARECER REFERENCIAL**, data de emissão: **29/05/2026** e o código de verificação: **05a218eba1**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 49/2026 - GA (11.00.43.63.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Arapiraca-AL, 02 de junho de 2026.

CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2026 - CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA

Ao Gabinete Reitoral,

Valor Total:

R$ 2.978.490,29 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

S e n h o r R e i t o r ,

A presente contratação versa sobre CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA.

A partir dos documentos de planejamento e formalização (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Requisição
de Serviços nº 275/2026 e Demonstrativo de Preços) anexos, encaminhados a esta Gerência de Compras e Licitação, compreendemos tratar-se de Credenciamento, o
qual decorre com fulcro do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos e

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
(...)
Por se tratar de atividade de custeio, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor serão autorizadas em ato do dirigente máximo desta instituição, conforme Decreto n. 10193/2019.

Por conseguinte, solicitamos a Vossa Senhoria aprovação dos Estudos Técnicos preliminares e autorização de providências para continuidade dos trâmites.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer e s c l a r e c i m e n t o s .

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 02/06/2026 16:38)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Processo Associado: 23065.013749/2026-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **49**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **02/06/2026** e o código de verificação: **43e6e48f1d**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG)

DESPACHO Nº 1504/2026 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 03 de junho de 2026.

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO DETALHADO: CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2026 - CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPREENDEDORES (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CAMPUS A.C SIMÕES E DAS UNIDADES DISPERSAS DE MACEIÓ, A EXEMPLO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, MUSEU THÉO BRANDÃO, PINACOTECA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, USINA CIÊNCIA, MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL E ESPAÇO CULTURAL, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES E DO CAMPUS ARAPIRACA, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA

A / C P R O G I N S T

P r e z a d o s ,

Versam os autos sobre credenciamento de microempreendedores individuais (MEI), microempreendedores (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis do Campus A.C. Simões e das unidades dispersas de Maceió e do Campus Arapiraca, no valor total de R$ 2.978.490,29(dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

Considerando toda a documentação constante nos autos, APROVO os Estudos Técnicos Preliminares (documento 6) e AUTORIZO as providências necessárias para a continuidade dos trâmites licitatórios.

(Assinado digitalmente em 07/06/2026 19:17)
JOSEALDO TONHOLO
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
UFAL (11.00)
Matrícula: ###214#1

Processo Associado: 23065.013749/2026-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1504**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/06/2026** e o código de verificação: **bf3f89b9fe**

Requerimento de participação - Credenciamento nº 01/2026

Os arquivos enviados por upload serão compartilhados fora da organização a que pertencem.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome completo *

3. Documento de identificação (RG) *

4. CPF *

5. CNPJ *

6. Telefone *

7. Endereço *

Local de prestação dos serviços

Selecione a Unidade Educacional em que os serviços serão prestados

8. Em que Unidade Educacional deseja prestar os serviços? *

Marcar apenas uma oval.

- A. C. Simões e demais unidades de Maceió
- Campus Arapiraca

Atividades para credenciamento

Selecione as atividades para as quais deseja se credenciar

9. Para quais atividades você deseja se credenciar ? (é possível selecionar mais de uma atividade) *

Marque todas que se aplicam.

- [ ] Ajudante de Pedreiro
- [ ] Azulejista
- [ ] Bombeiro Hidráulico/Encanador
- [ ] Calheiro
- [ ] Carpinteiro
- [ ] Chaveiro
- [ ] Capoteiro
- [ ] Transportador autônomo de carga - municipal
- [ ] Eletricista
- [ ] Fosseiro
- [ ] Gesseiro
- [ ] Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos
- [ ] Instalador de películas
- [ ] Jardineiro
- [ ] Lavadeira
- [ ] Marceneiro
- [ ] Pedreiro
- [ ] Pintor
- [ ] Mecânico de Veículos
- [ ] Dedetizador
- [ ] Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas
- [ ] Reparador(A) De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos
- [ ] Marmoreiro/Graniteiro
- [ ] Reparador(A) De Toldos E Persianas
- [ ] Restaurador Independente
- [ ] Serralheiro
- [ ] Soldador
- [ ] Técnico em Refrigeração/Instalador e Reparador de Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação
- [ ] Técnico(A) De Manutenção De Computador
- [ ] Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos
- [ ] Telhador(A)
- [ ] Vidraceiro De Edificações
- [ ] Técnico em Instalação de Gás/Encanador de Gás

Documentos de Identificação e de participação

Anexe os documentos originais ou cópias autenticadas

10. Documento de Identificação *

    Arquivos enviados:

11. CPF *

    Arquivos enviados:

12. Comprovante de residência *

    Arquivos enviados:

13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF *

    Arquivos enviados:

14. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ME ou EPP *

    Arquivos enviados:

15. Comprovação de experiência mínima e/ou certificação de curso técnico, quando for o caso

    Arquivos enviados:

Vistoria

16. Vistoria no local de prestação *

Marcar apenas uma oval.

- ( ) Sim, farei o agendamento da vistoria junto à coordenação da Unidade Educacional
- ( ) Não pretendo fazer vistoria e declaro ter ciência das condições de prestação dos serviços, bem como não alegarei desconhecimento de fatos existentes à época da vistoria

Declaração de ciência

17. Ciência *

Marque todas que se aplicam.

- [ ] Declaro estar ciente do conteúdo do edital e dos anexos deste credenciamento, de modo especial das exigências contidas no Termo de Referência

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Emitido em 08/06/2026

FORMULÁRIO Nº 2057/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/06/2026 14:06)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **2057**, ano: **2026**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **08/06/2026** e o código de verificação: **d0afd70f1b**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	23065.013749/2026-13
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	23065.013749/2026-13
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	DOCs 3 e 4
Consta documento de formalização de demanda?[5]	Sim	DOC. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6]	Sim	DOC. 16
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Sim	DOC. 14
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Sim	DOC. 6
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Sim	DOC. 6
Há Análise de Riscos?[10]	Sim	DOCs 7 e 8
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11]	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	

dispensa no caso concreto?[13]		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]		
Há termo de referência?[15]	Sim	DOC. 14
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Sim	DOC. 17
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[17]	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[18]	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	DOC. 19
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[19]	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[20]	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[21]	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?[22]	Sim	DOC. 20
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[23]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[24]	Sim	DOC. 15 e DOC. 18
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[25]	Sim	DOC. 11

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[26]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[27]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[28]	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[29]	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[30]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[31]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[32]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[33]	Sim	DOC. 13 e 14
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado	Não se aplica	

nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[34]		

[34] Art. 49 da Lei 14133/21.

[33] Art. 48 da Lei 14133/21.

[32] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[31] Art. 47, I, da Lei 14133/21.

[30] Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

[29] Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

[28] Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.
Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.
Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).
* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[6]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[7] Art. 18 da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[10] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[11] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[18] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[19] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[20] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[21] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[22] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[23] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[24] Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

[25] Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[26] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

[27] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

Emitido em 08/06/2026

CHECKLIST Nº 77/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/06/2026 14:53)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **77**, ano: **2026**, tipo: **CHECKLIST**, data de emissão: **08/06/2026** e o código de verificação: **3aaad87da3**

CREDENCIAMENTO

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

(Universidade Federal de Alagoas - 153037)

OBJETO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões, Campus Arapiraca, Campus Ceca e Campus do Sertão, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **4.632.081,50** (quatro milhões seiscentos e e trinta e dois mil oitenta e um reais e vinte e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

*Indeterminado (**conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU**)*

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO....3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR....5
4. DA HABILITAÇÃO....6
5. DOS RECURSOS....7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS....10
9. DA CONTRATAÇÃO....10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO....11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL....11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS....12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

(Processo Administrativo n° 23065.013749/2026-13)

Torna-se público que a Universidade Federal de Alagoas por meio da Pró-Reitoria de Gestão Institucional, sediada na Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Portaria 712/2024 - GR/Ufal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de **Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das unidades dispersas de Maceió, do Campus Arapiraca, Campus CECA e do Campus do Sertão, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, bem como no que dispõe a Portaria n º 712/2024 - GR/UFAL.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico **(através de formulário disponível no site Ufal.br,** entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Cada participante poderá manifestar intenção de se credenciar em quantas atividades forem possíveis a partir de seu Certificado da **Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, ou, para **Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** İnscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sua respectiva sede, sendo limitado o recebimento de notas de empenho em até 5 atividades diferentes com execução concomitante.

3.5.1. Será desconsiderada eventual intenção de participação registrada no formulário em atividade não prevista no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ou, para **Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** İnscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sua respectiva sede, do participante.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação:

Para participação:

a) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTP **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **ou** Documento de identificação militar **ou** Passaporte);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou para **Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sua respectiva sede

Para efetiva contratação (emissão da nota de empenho):

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

4.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.2. A desclassificação mencionada no item anterior compreende apenas o período em que a documentação ou inexatidão dos dados perdurar, sendo revertida tão logo haja a devida complementação.

4.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (através de formulário disponível no site Ufal.br) ou entrega presencial nas sedes das Unidades até a conclusão da fase de habilitação até a conclusão da fase de habilitação.

4.7. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **DUAS HORAS** horas, para:

4.7.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.7.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.7.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.11. Considerado tratar-se de contratação cujo objetivo é ter o maior número possível de prestadores de serviços por meio de inexigibilidade de licitação, será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos por parte dos interessados, mesmo após a entrega da documentação.

4.11.1. Na ocorrência dessa hipótese, o participante figurará ao final da lista dos demais credenciados que já tiverem complementado anteriormente a documentação.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **1** (um) dia útil, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **credenciamento@proginst.ufal.br**.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para **credenciamento@proginst.ufal.br.**

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para aceitação da Nota de Empenho, após convocação pela Administração, será de 2 (dois) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência das notas de empenho decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. A ordem de classificação dar-se-á em função da data e horário do envio do formulário eletrônico de inscrição, ficando melhor classificado aquele que primeiro enviou o referido formulário com a documentação exigida.

10.1.2. A convocação para aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço seguirá a ordem mencionada no item 10.1.1.

10.1.3. Atingido o limite para rodízio de cada atividade previsto no Termo de Referência, anexo I deste Edital, será convocado o credenciado seguinte.

10.1.4. Convocados todos os credenciados e esgotada a relação para determinada atividade, será retomada a ordem de classificação, seguindo a mesma dinâmica referida no item 10.1.3.

10.1.5. Poderão ser convocados vários credenciados simultaneamente para a mesma atividade, desde que atingidos, concomitantemente, os limites para rodízio relacionados no Termo de Referência para uma determinada atividade, a depender das demandas e disponibilidade orçamentária das Unidades da Ufal

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência **indeterminado.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **ufal.br**.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. Apêndice 2 do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR

13.5.3. ANEXO II – Formulário de Requerimento de participação

13.5.4. ANEXO III - Cartilha informativa

Maceió, 16 de outubro de 2026

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Emitido em 16/10/2026

EDITAL Nº 16/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2026 17:13)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/10/2026** e o código de verificação: **0d699e018b**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

(Processo Administrativo n° 23065.013749/2026-13)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta contratação é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempreendedores (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis do *Campus* A.C Simões e das unidades dispersas de Maceió, do Campus Arapiraca, Campus CECA e Campus do Sertão, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Serviço	Descrição	Cod. Atividade	Unidade de medida	Valor Unitário	Limite para rodízio	Quant. máxima anual	Valor máximo estimado	EPI's	Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação
1	Ajudante de pedreiro	Obras de alvenaria (construção de muros, paredes, blocos de concreto, chapisco, emboço, reboco)	4399-1/03	Hora	R$ 22,92	12.000,00	1200	R$ 27.504,00+	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas	-
2	Azulejista	Aplicação de revestimento	4330-4/05	Hora	R$ 25,99	R$ 12.000,00	2200	R$ 57.178,00	Botas de	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de

		s e de resinas em interiores e exteriores							segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.

3	Bombeiro Hidráulico/ Encanador	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4322-3/01	Hora	R$ 25,37	R$ 12.000,00	3200	R$ 81.184,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
4	Calheiro	Manutenção e Limpeza De Calhas	4399-1/99	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	4050	R$ 105.826,50	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
5	Carpinteiro	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	1622-6/99	Hora	R$ 25,80	R$ 12.000,00	3200	R$ 82.560,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-

6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	9529-1/02	Serviço	R$ 138,33	R$ 12.000,00	500	R$ 69.165,00	-	-
8	Capoteiro	Serviços de capotaria	4520-0/08	Hora	R$ 50,00	R$ 12.000,00	1300	R$ 65.000,00		
8	Detetizador	Serviços de dedetização	8122-2/00	Metro Quadrado	R$ 31,31	R$ 12.000,00	3800	R$ 118.978,00	Macacão de proteção química, máscara respiratória, luvas nitrílicas, óculos de segurança, botas de borracha, touca ou boné, avental de PVC.	-
9	Eletricista eletricista em	Instalação e manutenção	4321-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	5000	R$ 132.500,00	Luvas isolantes,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por

	residências e estabelecimentos comerciais independente	elétrica							óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
10	Fosseiro (limpador de fossa) independente	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	3702-9/00	Metro cúbico	R$ 50,00	30 m³	1200	R$ 60.000,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de Segurança e botas.	-
11	Gesseiro	Obras de acabamento em gesso e estuque	4330-4/03	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	1900	R$ 49.248,00	Botas de segurança, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	R$ 136,02	50 m²	1000	R$ 136.020,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
13	Instalad	Instalação de	4330-4/02	Metr	R$ 42,51	R$ 12.000,00	2000	R$ 85.020,00	-	-

	or de películas	películas em janelas		o quadrado						

14	Jardineiro	Atividades paisagísticas	8130-3/00	Metro quadrado	R$ 22,15	R$ 12.000,00	6000	R$ 132.900,00	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	-
15	Lavadeira	Lavanderias	9601-7/01	Quilograma	R$ 18,72	R$ 12.000,00	600	R$ 7.488,00	-	-

16	Marmorista/graniteiro	Corte, polimento e instalação de mármore, granito e pedras naturais. Categoria:INSTALAÇÃO Manutenção e Reparação	4399105	Hora	R$27,25	R$ 12.000,00	1200	R$ 32.700,00	Máscara PFF2 ou PFF3, óculos de proteção, protetor auricular, luvas,botas de segurança.	
17	Marceneiro marceneir o(a) sob encomend a ou não, independe nte	Fabricação de móveis com predominânci a de madeira	3101-2/00	Hora	R$ 25,31	R$ R$ 12.000,00	6000	R$ 151.860,00	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas de segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

18	Mecânico de veículos independente	Manutenção e reparação de veículos	04058	Hora	R$ 32,05	R$ R$ 12.000,00	6000	R$ 192.300,00	Luvas, óculos de segurança, bota.	
19	Pedreiro	Obras de alvenaria	4399-1/03	Hora	R$ 26,13	R$ 12.000,00	8000	R$ 209.040,00	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
20	Pintor	Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/0	Metro Quadrado	R$ 27,65	R$ 12.000,00	8000	R$ 221.200,00	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
21	Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas, Independente	Manutenção e reparação em motores, bombas e cilindros hidráulicos e pneumáticos	3314-7/02	Hora	R$29,86	R$ 12.000,00	1000	R$ 29.860,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

22	Reparador(A) De Geradores, Transformadorese E Motores Elétricos Independente	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	3313-9/01	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	2000	R$ 53.000,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
23	Reparador de toldos e Persianas Independente	Reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05	Metro quadrado	R$ 150,00	20m²	1000	R$ 150.000,00	-	-
24	Restaurador(A) Independente	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	3319-8/00	Hora	R$ 78,74	R$ 12.000,00	5000	R$ 393.700,00	Conforme a especialidade	Comprovação de experiência mínima de 12 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.
25	Serralheiro serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2542-0/0	Hora	R$ 25,92	R$ 12.000,00	6000	R$ 155.520,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador com filtros,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

									protetor auricular.	
26	Soldador(a)/ brasador (a) indepen de nte	Serviços de usinagem, tornearia e solda	2539-0/01	Hora	R$ 26,90	R$ 12.000,00	5000	R$ 134.500,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
27	Técnico(A) De Manuten çã o De Computa do r Independ en te	Reparação e manutenção de computadore s e de equipamento s periféricos	9511-8/0	Unidade	R$ 3.435,00	R$ 12.000,00	300	R$ 1.030.500,0 0	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
28	Técnico(A) De Manuten çã o De Eletrodo mésticos Independ ente	Reparação e manutenção de equipamento s eletroeletrôn icos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	Hora	R$ 26,50	R$ 12.000,00	6000	R$ 159.000,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
29	Telhador(A)	Serviços especializado s para construção não especificados anteriorment e	4399-1/99	Hora	R$ 20,79	R$ 12.000,00	6000	R$ 124.740,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em

									cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	NR 35.
30	Transportador autônomo de carga - municipal	Transporte de cargas e resíduos não-perigosos	4930-2/01	Metro cúbico	R$ 52,93	R$ 12.000,00	1000	R$ 52.930,00	-	-
31	Técnico em instalações de gás / Encanador de gás / Bombeiro hidráulico especializado em gás		CNAE: 4322-3/01	Hora	R $ 2 5 , 3 7	R$12.000,00	1000	R $ 25.300,00	Capacete de segurança com jugular. Óculos de proteção contra impactos e respingos. Luvas de raspa ou vaqueta (manuseio de ferramentas/materiais) e luvas de borracha/nitrílica (para produtos químicos/colas). Botina de segurança com biqueira (e solado antiderrapante ou palmilha de aço, dependendo do local de obra). Máscara PFF1 ou PFF2 (em	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área **OU** atestado de capacidade técnica emitido por cliente.

									caso de poeira e corte de canos, ou solda e vapores químicos). Protetor auricular (tipo plug ou concha) ao usar ferramentas de corte ou marteletes	
32	Técnico em refrigeração instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e	4322-3/02	Hora	R$ 21,70	R$ 12.000,00	10000	R$ 217.000,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador E curso profissionalizante na área.
33	Vidraceiro De Edificações	outras obras de acabamento da construção	4330-4/99	Hora	R$ 21,34	R$ 12.000,00	4000	R$ 85.360,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área
Valor estimado total								**R$ 4.632.081,50**		

1.1. O prazo de vigência deste credenciamento é indeterminado, conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU.

1.1.1. Considerando tratar-se de serviços não continuados, a duração máxima da contratação a partir da emissão de nota de empenho, **será de 1 ano**.

1.2. Os limites para rodízio elencados na tabela do item 1.1 são referenciais e, portanto, a convocação do credenciado seguinte pode ocorrer atingindo valor ou quantidade aproximadamente maior ou menor que o indicado como limite, a fim de evitar a interrupção indevido de tarefa ou serviço já iniciado.

1.3. Os valores unitários dos serviços foram obtidos a partir das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), sendo realizada pesquisa de preços nos moldes da IN 65/2021 - SEGES/ME para os itens não identificados nas tabelas mencionadas.

1.3.1. A atualização dos valores dos serviços dar-se-á em concomitância com a das tabelas do SINAPI e ORSE, sendo aplicado o índice IPCA para aqueles serviços não localizados nessas fontes.

1.3.2. Para os serviços de “técnico de manutenção de computador independente” e de “chaveiro”, os valores da tabela correspondem ao máximo a ser pago por serviço, variando-se, portanto, o valor a ser pago em cada prestação de serviços de acordo com o valor de mercado praticado pelo prestador a outras pessoas físicas e jurídicas.

1.4.2.1. Para efeito de demonstração do valor de mercado dos serviços mencionados no item 1.4.2, os prestadores dos serviços deverão apresentar ao fiscal da contratação 3 (três) notas fiscais ou 3 (três) notas de empenho de serviços semelhantes prestados anteriormente, ficando o pagamento dos serviços a ser realizado em valores iguais ou idênticos em até 10% àqueles demonstrados nas notas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. São proibidas, ao contratado, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
d) outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. O credenciado será convocado a aceitar a nota de empenho e a ordem de serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 Em situações de emergência, caracterizadas como sendo aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, o prazo para início

da execução do objeto será de 24h após a emissão da ordem de serviço

5.1.2. Uma vez aceita a nota de empenho e retirada a ordem de serviço, o convocado poderá dispor de 1 (um) dia útil para levantamento e indicação dos insumos necessários à prestação dos serviços.

5.1.2.1. Os insumos identificados como necessários à consecução dos serviços serão providenciados prioritariamente pela Ufal.

5.1.2.2. Identificada a ausência de algum/ns insumo/s no estoque da Ufal, o convocado deverá providenciar a orçamentação do/s material/is faltantes.

5.1.2.2.1. A eventual orçamentação de que trata o item 5.1.2.2 deverá ser submetida para ao fiscal designado pela Unidade Educacional aprovação prévia

5.1.2.2.2. Uma vez aprovada a orçamentação mencionada no item anterior, o contratado deverá providenciar às suas expensas os itens e proceder à execução dos serviços indicados na ordem de serviços.

5.1.2.2.3. O reembolso dos insumos adquiridos pelo contratado será realizado de acordo com os prazos e procedimentos previstos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2 Os serviços serão prestados de acordo com as demandas das Unidades Educacionais, em prazos definidos na ordem de serviço emitido após a abertura da nota de empenho.

5.3 É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, bem como a quantidade mínima de serviços que pretende desenvolver.

5.4. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir o serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova demanda.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.5.1. ARAPIRACA: Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, Almoxarifado, situado na Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, CEP 57309-005, Arapiraca–AL.

5.5.2. MACEIÓ: Campus A.C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-970, Maceió – AL.

5.5.3. Unidades dispersas pertencentes ao Campus A. C. Simões: Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Instituto de Educação Física e Esportes, Restaurante Universitário.

5.5.4. MACEIÓ: Campus CECA: RIO LARGO/AL.

5.5.5. DELMIRO GOUVEIA: rodovia AL 145, Km 3, nº 3849, Cidade Universita, Delmiro Gouveia – AL, CEP:57480-000.

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta, das 8h às 17h.

5.6.1. Em situações de emergência, consideradas aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, os horários de prestação de serviços podem se dar em dias e horários não previstos no item 5.6, incluindo-se aí feriados ou mesmo fins de semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as etapas abaixo:

5.7.1.Aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço;

5.7.2. Definição de insumos necessários, quando for o caso;

5.7.1. Orçamentação de insumos não disponibilizados pela Ufal, quando for o caso;

5.7.2. Autorização para compra de insumos, quando for o caso;

5.7.4. Execução dos serviços;

5.7.5. Emissão do relatório definitivo da gestão e fiscalização

5.7.6. Emissão da Nota Fiscal dos serviços e dos insumos

5.7.7. Pagamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1 Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e estruturas prediais e de espaços dos campi e unidades dispersas da Ufal nas cidades de Maceió e Arapiraca.

5.8.2 Serviços de pequena monta e não necessariamente executados de forma periódica.

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Ufal e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após o aceite da nota de empenho, a Ufal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Pontuação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.14.2. Emissão de relatório de fiscalização para consideração do gestor do contrato

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022,

art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice 2 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O reembolso de que trata o item 5.1.2.2.3, relativo aos insumos não disponibilizados pela Ufal e adquiridos pelo prestadores dos serviços para execução, será realizado juntamente com o pagamento dos serviços, sendo adotados os valores constantes das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) para pagamento.

7.3.1. Caso algum dos insumos adquiridos pelos prestadores dos serviços não esteja previsto nas tabelas mencionadas no item 7.3, o valor devido será aquele resultante da média de 3 preços obtidos por meio de pesquisa de preços prévia.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o

cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25.1 Considerando tratar-se de contratação de Microempreendedores Individuais, cujo tratamento diferenciado de pagamento é assegurado pelo inciso II, do art. 9º, da IN 77/2022 - SEGES/ME, bem como pela Portaria nº 712/2024 - GR, o pagamento aos contratados será realizado no prazo de até 15 dias, contados da emissão da nota fiscal.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma indireta, empreitada por preço unitário, sob o regime de tarefa

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.13. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, de acordo com a tabela constante do 1.1 deste termo de referência

8.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de R$ **4.632.081,50** (quatro milhões seiscentos e e trinta e dois mil oitenta e um reais e vinte e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15222;
II) Fonte de Recursos: 275202614;
III) Programa de Trabalho: 229820;
IV) Elemento de Despesa: 339039;
V) Plano Interno: M20RKN0100N;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maceió-AL, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços
CASS/Proginst/Ufal

Emitido em 16/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO Nº 146/2026 - GA (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2026 17:13)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **146**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **16/10/2026** e o código de verificação: **b34f3a5186**